



**CONCORRÊNCIA Nº 007/2026 – EDITAL RETIFICADO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4612/2026**

**PROCESSO DE DESPESA Nº 122/2026**

**TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL**

**AMPLA PARTICIPAÇÃO**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA DESTINADOS À REFORMA E READEQUAÇÃO DA INFRAESTRUTURA DA ESCOLA MUNICIPAL PROF. BENEDITO TEIXEIRA DE MACEDO.**

**LOCAL DOS SERVIÇOS: RUA CAPITÃO JOÃO MARQUES, Nº 70, JARDIM CENTENÁRIO, IBITINGA/SP.**

**COORDENADAS GEOGRÁFICAS: LATITUDE: -21.752378954703012/ LONGITUDE: -48.833346708759095.**

**LOCAL DE REALIZAÇÃO**

**<https://scpi.ibitinga.sp.gov.br/comprasedital/>**

**RECEBIMENTO E ABERTURA DE PROPOSTAS**

**Data de início de envio de proposta: 19 de junho de 2026.**

**DATA DE ENCERRAMENTO DO ENVIO DE PROPOSTA: 3 de julho de 2026, às 8h59 (horário de Brasília).**

**DATA DE ABERTURA DA CONCORRÊNCIA: 3 de julho de 2026, às 9h00 (horário de Brasília).**

**MODO DE DISPUTA: Aberto**

**INFORMAÇÕES: (16) 3352-7000 – Ramais 7002, 7210, 7239 ou 7270.**

**E-mails: [jose.neto@ibitinga.sp.gov.br](mailto:jose.neto@ibitinga.sp.gov.br), [registrodeprecos@ibitinga.sp.gov.br](mailto:registrodeprecos@ibitinga.sp.gov.br), [licitacao@ibitinga.sp.gov.br](mailto:licitacao@ibitinga.sp.gov.br) ou [licitação.eletronica@ibitinga.sp.gov.br](mailto:licitacao.eletronica@ibitinga.sp.gov.br).**

**DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL:**

**[www.ibitinga.sp.gov.br](http://www.ibitinga.sp.gov.br) e [Portal Nacional de Compras Públicas \(PNCP\)](http://Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP))**

**PUBLICAÇÃO**

O Edital será divulgado no Diário Oficial do Município, Jornal de Grande Circulação, no site oficial do município: [www.ibitinga.sp.gov.br](http://www.ibitinga.sp.gov.br) e no [Portal Nacional de Compras Públicas \(PNCP\)](http://Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP)), observando-se o prazo mínimo de antecedência de 10 (dez) dias úteis entre a publicação e a abertura da sessão, nos termos do [Artigo 55, Inciso II, alínea 'a', da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#).





Os participantes deverão observar criteriosamente o memorial descritivo, os itens da planilha orçamentária e demais documentos anexos, dirimindo eventuais dúvidas antes de elaborar sua proposta. A empresa vencedora será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato.

Na execução do objeto a Contratada deverá observar o que estabelece os documentos abaixo, assim como toda a legislação municipal, estadual e federal pertinentes, independente de citação, e em especial:

- Instruções e resoluções dos órgãos do sistema CREA/CONFEA, CAU/BR, CFT/CRT ou de outros conselhos profissionais legalmente competentes;
- Demais normalizações contidas no [Termo de Referência](#), [Memorial Descritivo](#) e Critério de Medição.

### **COMUNICADO AOS INTERESSADOS NA PARTICIPAÇÃO DO CERTAME**

O Município da Estância Turística de Ibitinga – SP, informa que não hesitará em penalizar os licitantes que descumprirem as disposições deste Edital, conforme [Artigos 155 e 156](#), da [Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#) e demais leis pertinentes. Na eventual inobservância das regras legais, o Município de Ibitinga – SP se pronunciará com clareza e precisão sobre suas decisões quanto à aplicação de multas, bem como sobre a suspensão e impedimento de proponentes em participarem de certames licitatórios. Desta feita, no intuito de evitar transtornos, solicitamos aos licitantes interessados que apresentem adequadamente a documentação relativa à habilitação e proposta de preços, firmando lances de forma consciente, séria, concisa, firme, concreta e exequível. Os licitantes deverão entregar o objeto conforme os prazos, preços, padrões de qualidade exigidos no Edital e na legislação aplicável. Por fim, salientamos que pedidos de recomposição ou realinhamento de preços são exceções à regra, aplicáveis exclusivamente em situações especiais, e somente serão deferidos se estiverem em total consonância com a lei.

### **PREÂMBULO**

A Prefeitura do Município da Estância Turística de Ibitinga/SP, CNPJ nº 45.321.460/0001-50, estabelecida na Rua Miguel Landim nº 333, Centro, Estado de São Paulo, CEP 14.940-112, por meio do **Sr. Prefeito Municipal**, no uso de sua competência e poder, através das Secretarias Municipais e do **Agente de Contratação**, designado pelas Portarias nº 16.505, de 5 de janeiro de 2026 ou 16.838, de 13 de abril de 2026 e suas alterações, torna pública para conhecimento dos interessados que na data, horário e local já indicados anteriormente, realizar-se-á licitação na modalidade **Concorrência Eletrônica nº 007/2026**, do tipo **Menor Preço Global**, sob regime de empreitada por preço unitário, que será regido pela legislação aplicável à espécie, especialmente pelas normas de caráter geral da [Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), pela [Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#) – Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, pela [Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal](#), e, subsidiariamente, quando compatível com o regime jurídico de direito público, pelo Código de Defesa do Consumidor, instituído pela [Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990](#) e suas alterações, pela [Lei Complementar Municipal nº 274, de 17 de janeiro de 2024](#), [Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018](#) (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), com suas alterações posteriores, bem como pelos preceitos de Direito Público, pelas disposições deste Edital e de seus anexos, normas que os licitantes





declaram conhecer e a elas se sujeitarem incondicional e irrestritamente.

A Concorrência Eletrônica será realizada em sessão pública, por meio da **internet**, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação, em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos por Agente de Contratação do setor de licitações da Prefeitura de Ibitinga, mediante a devida inserção e o acompanhamento contínuo dos dados gerados ou transferidos por meio da página eletrônica oficial do Portal de Compras do Município de Ibitinga, acessível pelo seguinte link: <https://scpi.ibitinga.sp.gov.br/comprasedital/>.

## **VISTORIA TÉCNICA FACULTATIVA**

**Poderá ser agendada vistoria técnica prévia**, no local de execução dos serviços, acompanhada por representante da Secretaria Municipal de Obras Públicas. O agendamento deverá ocorrer previamente junto à Secretaria Municipal de Obras Públicas, através do telefone (16) 3352-7000 – Ramal 7253. A vistoria deverá ser realizada por profissional devidamente autorizado pela empresa interessada ou representante legalmente credenciado.

## **1. DO OBJETO**

**1.1.** Constitui-se objeto da presente licitação a contratação de empresa especializada para execução de serviços de engenharia destinados à reforma e readequação da infraestrutura da Escola Municipal Prof. Benedito Teixeira de Macedo, compreendendo substituição de pisos deteriorados, pintura interna e externa, substituição de telhas da fachada, execução de rampa de acessibilidade, reconstrução de calçadas danificadas por raízes de árvores, remoção de áreas ajardinadas com foco na mitigação de infiltrações e demais serviços correlatos, conforme planilha orçamentária, memorial descritivo, projetos, especificações técnicas e demais condições estabelecidas no [Termo de Referência](#).

**1.2.** A Contratada será obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, **acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato**, conforme [Artigo 125, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#).

## **2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**2.1.** Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital e seus anexos e que apresentem toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento junto à **Plataforma Eletrônica**.

**2.1.1.** Será concedido tratamento favorecido para as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e para as Sociedades Cooperativas mencionadas no [Artigo 34, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007](#), nos limites previstos na [Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#).

**2.1.2.** A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e equiparadas que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

**2.1.3.** A falsidade da declaração de que trata do enquadramento da empresa como Microempresa, Empresas de Pequeno Porte e equiparadas, sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e neste Edital.

**2.2.** O critério de julgamento adotado será o **Menor Preço Global**, observadas as exigências





contidas neste Edital e seus anexos quanto às especificações do objeto.

**2.3.** A participação na Concorrência, na forma eletrônica, se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da empresa) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecido.

**2.4.** Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da concorrência, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

**2.5.** O envio da proposta vinculará o licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerente ao certame.

## **2.6. Cadastro no Sistema**

**2.6.1.** O cadastro no Sistema deverá ser realizado através do endereço eletrônico <https://scpi.ibitinga.sp.gov.br/comprasedital/>, selecionando-se a opção “**Acesso Identificado**”, situada no canto direito da tela. Em seguida, na janela flutuante, deve-se clicar em “**Solicitar acesso licitação eletrônica**”. Concluída a solicitação, o licitante receberá em seu e-mail a respectiva Chave de Identificação e a Senha. Ressalta-se que o cadastro será realizado em etapa única, possuindo validade para eventuais certames futuros.

**2.6.2.** Utilizando a chave de acesso, o fornecedor deverá **selecionar a Opção 03 – Licitante**, onde aparecerão os processos licitatórios em andamento, selecionar o processo que deseja participar, e em opções – **Credenciamento (Participar)**, fazer o credenciamento e inserção da proposta.

**2.6.3.** O manual do fornecedor estará à disposição dos licitantes no próprio site da Prefeitura Municipal ou poderá ser solicitado através dos [e-mails](#) informados acima.

## **2.7. Não poderão disputar esta Licitação:**

**2.7.1.** Aquele que não atenda às condições deste Edital e seus anexos;

**2.7.2.** Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

**2.7.3.** Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

**2.7.4.** Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

**2.7.4.1.** Pessoas físicas ou jurídicas que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública do Município de Ibitinga, por sanção ainda vigente, aplicada por qualquer órgão da Administração Pública direta ou indireta deste Município, com fundamento no [Artigo 87, Inciso III, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993](#); no [Artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002](#) ou no [Artigo 156, Inciso III, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#).





**2.7.4.2.** Pessoas físicas ou jurídicas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, com base no [Artigo 87, Inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993](#) ou no [Artigo 156, Inciso IV, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e que não tenha sido promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**2.7.5.** Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

**2.7.6.** Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

**2.7.7.** Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

**2.7.8.** Agente público do órgão ou entidade licitante;

**2.7.9.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição;

**2.7.10.** É vedada a participação, direta ou indireta, na licitação ou na execução do contrato, de agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º, do Artigo 9º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#).

**2.8.** O impedimento de que trata o [item 2.7.4](#), será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

**2.9.** A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os [itens 2.7.2](#), e [2.7.3](#), poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

**2.10.** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

**2.11.** O disposto nos [itens 2.7.2](#), e [2.7.3](#), não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

**2.12.** Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#).

**2.13.** A vedação de que trata o [item 2.7.8](#), estende-se a terceiro que auxilie a condução da





contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado, funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

### **3. DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA**

**3.1.** A despesa decorrente desta contratação será suportada pelo Orçamento Financeiro de 2026 da Prefeitura, conforme abaixo:

**a) Secretaria de Educação – Serviços Gerais de Ensino; Categoria Econômica 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações; Ficha de Despesa nº 146; Funcional: 12.122.0022.2142.0000 – Manutenção e Reforma de Prédios Escolares.**

**b) Valor: R\$ 257.655,73 (duzentos e cinquenta e sete mil, seiscentos e cinquenta e cinco reais e setenta e três centavos).**

### **4. DA FORMALIZAÇÃO DE QUESTIONAMENTOS**

**4.1.** Perderá o direito de solicitar esclarecimentos dos termos deste Edital perante a Administração, o licitante que não o fizer em até **3 (três) dias úteis** antes da data fixada para abertura das propostas.

**4.2.** Serão conhecidos e apreciados os questionamentos protocolados por escrito ou encaminhados, preferencialmente por meio de um dos [e-mails](#) informados acima, no prazo descrito no [item 4.1.](#)

**4.3.** O Agente de Contratação responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e seus anexos.

**4.4.** Os questionamentos, os pedidos de esclarecimentos, bem como suas respectivas respostas serão publicados no site oficial do município: [www.ibitinga.sp.gov.br](http://www.ibitinga.sp.gov.br) e na plataforma utilizada para a licitação: <https://scpi.ibitinga.sp.gov.br/comprasedital/> para conhecimento dos interessados e vincularão os participantes e a Administração.

### **5. DA IMPUGNAÇÃO**

**5.1.** Qualquer pessoa física ou jurídica poderá impugnar o ato convocatório da Concorrência Eletrônica, mediante petição a ser enviada para um dos [e-mails](#) informados acima, ao Agente de Contratação ou por petição dirigida ou protocolada no seguinte endereço: Rua Miguel Landim, nº 333, Centro, Ibitinga/SP, das 9h00 às 16h30, dirigida ao Agente de Contratação.

**5.2.** Perderá o direito de impugnar os termos deste Edital perante a Administração, o licitante que não o fizer até **3 (três) dias úteis** antes da data fixada para abertura das propostas.

**5.3.** A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao Prefeito, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do [Termo de Referência](#) e/ou deste Edital, decidir sobre a impugnação no prazo de **até 3 (três) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.**

**5.4.** As impugnações e os seus respectivos julgamentos serão publicados no site oficial do município: [www.ibitinga.sp.gov.br](http://www.ibitinga.sp.gov.br) e na plataforma utilizada para a licitação: <https://scpi.ibitinga.sp.gov.br/comprasedital/> para conhecimento dos interessados e vincularão





os participantes e a Administração.

## **6. DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO**

**6.1.** O encaminhamento da proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

**6.2.** No preenchimento da proposta no sistema eletrônico, o licitante deverá inserir o Valor Global ofertado, sendo dispensada a transcrição minuciosa de especificações técnicas em campos de texto da plataforma. A comprovação da conformidade dos serviços ofertados dar-se-á pela apresentação das planilhas e documentos anexos exigidos neste Edital, bem como pela entrega da proposta final detalhada e readequada, somente pela empresa declarada vencedora.

**6.3.** O objeto deverá estar dentro das especificações contidas nos Projetos, Memorial Descritivo e demais anexos do Edital e de acordo com os documentos expedidos pela Secretaria de Obras da Prefeitura de Ibitinga.

**6.4.** A validade da proposta será de no mínimo **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data da sessão pública da Concorrência.

**6.5.** Para o licitante Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou equiparada, será necessário informar o regime fiscal no campo próprio do sistema, sob pena de o licitante enquadrado nesta situação não poder usufruir dos benefícios do direito de preferência para desempate, conforme estabelece a [Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#) e suas alterações.

**6.6.** Atendidos todos os requisitos, será considerado vencedor o licitante que oferecer o **Menor Preço Global**.

**6.7.** Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos (tributários, trabalhistas, previdenciários e comerciais) inerentes aos serviços até sua execução total, incluindo o percentual de Benefícios e Despesas Indiretas (BDI).

**6.8.** Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da Legislação em vigor.

**6.9.** A proposta eletrônica inicial deverá ser formulada com base no critério de julgamento de **Menor Preço Global**, em estrita conformidade com o objeto e os anexos deste Edital.

**6.10.** O envio da proposta e demais documentações exigidas neste Edital ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

## **7. DA ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES**

**7.1.** A partir do horário previsto no Edital e no sistema, terá início a sessão pública da Concorrência, na forma eletrônica, com divulgação das propostas de preços recebidas. Todo contato com o Agente de Contratação deve ser feito através do chat disponibilizado pelo sistema. **O Agente de Contratação não atenderá licitantes durante a sessão, seja via**





**telefone, e-mail ou qualquer outro meio que não o chat do sistema.**

**7.1.1.** A tentativa de comunicação com o Agente de Contratação de forma que não seja via chat, conforme descrito no item anterior, **é motivo para a desclassificação do licitante**, para que não haja qualquer situação de diferenciação a qualquer das partes, em atendimento ao princípio da igualdade.

**7.1.2. É vedada, até a finalização da etapa de lances, qualquer forma de identificação do licitante no chat de comunicação do sistema.** A identificação inclui, mas não se limita a: menção à razão social ou nome fantasia, CNPJ, envio de propostas, catálogos, declarações ou quaisquer outros arquivos que contenham logotipos, timbres ou informações que revelem a identidade da empresa antes da sua convocação formal pelo Agente de Contratação. A quebra do anonimato nesta fase acarretará a **desclassificação imediata do licitante** do certame, em observância aos princípios da isonomia, do sigilo da proposta e da impessoalidade.

**7.2.** Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

**7.3.** Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

**7.3.1.** Não serão aceitos, ao final da disputa, preços com mais do que 2 (duas) casas decimais após a vírgula. Sendo necessário a negociação e o arredondamento dos preços no caso de ocorrer.

**7.3.2.** O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação a proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 300,00 (trezentos reais)**.

**7.4. Fica a critério do Agente de Contratação a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, mesmo que, antes do início da disputa de lances.**

**7.5.** As propostas não deverão estar com valores superiores ao máximo fixado (**referente ao valor global**) e não havendo lances com valores iguais ou inferiores, serão desclassificadas.

**7.5.1.** O valor estimado e máximo aceitável para a contratação é de **R\$ 257.655,73 (duzentos e cinquenta e sete mil, seiscientos e cinquenta e cinco reais e setenta e três centavos)**.

**7.6.** O Agente de Contratação deverá excluir, justificadamente, lances inexequíveis ou com valores digitados incorretamente durante a etapa de disputa. O licitante também poderá excluir ou solicitar a exclusão de seu lance.

**7.7.** Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema **não identificará** o autor dos lances aos demais participantes.

**7.8.** Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o Agente de Contratação no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

**7.8.1.** Quando da desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação persistir por





tempo superior a 60 (sessenta) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**7.9.** A disputa será no **modo aberto**, conforme previsto no [Artigo 56, Inciso I, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e a **etapa de envio de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos **2 (dois) minutos** do período de duração da sessão pública.

**7.10.** A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o artigo anterior, será de **2 (dois) minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

**7.11.** Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no [§ 2º, do Artigo 23, da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#), a etapa de lances será encerrada automaticamente.

**7.12.** Encerrada a etapa de lances sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto no [§ 1º, do Artigo 23, da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#) e definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de Contratação, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, nos termos estabelecidos no Edital de concorrência, para a definição das demais colocações, conforme disposto no [§ 3º, do Artigo 23, da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

**7.13.** Face à imprevisão do tempo extra, as empresas participantes deverão estimar o seu valor mínimo de lance a ser ofertado, evitando assim, cálculos de última hora, que poderá resultar em uma disputa frustrada por falta de tempo hábil.

**7.14.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**7.15.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

**7.16.** O sistema identificará em coluna própria as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e equiparadas participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [Artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#).

**7.16.1.** Nas condições do subitem anterior, caso a melhor oferta válida tenha sido apresentada por empresa de maior porte, as propostas de empresas qualificadas como Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou equiparadas que se encontrem na faixa **de até 10% (dez por cento) acima da proposta ou lance de menor preço** serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

**7.16.2.** A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada no





prazo de **5 (cinco) minutos** controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

**7.16.3.** Caso o licitante qualificado como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou equiparada melhor classificado desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocados os demais licitantes qualificados como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou equiparada que se enquadrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

**7.17.** No caso de equivalência dos valores apresentados pela Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou equiparada, que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**7.18.** A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), no modo de disputa aberto.

**7.19.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [Artigo 60, da Lei Federal nº 14.133, de 1º abril de 2021](#), nesta ordem:

**7.19.1.** Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

**7.19.2.** Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstas nesta lei;

**7.19.3.** Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

**7.19.4.** Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;

**7.19.5.** Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

**7.19.5.1.** Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

**7.19.5.2.** Empresas brasileiras;

**7.19.5.3.** Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

**7.19.5.4.** Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

**7.19.6.** Caso ainda haja empate após aplicação de todos os critérios de desempate acima, proceder-se-á a sorteio das propostas empatadas a ser realizado em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo, conforme [Artigo 28, § 2º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

**7.20.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

**7.20.1.** A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de





classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

**7.20.2.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**7.20.3.** O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

**7.20.4.** O Agente de Contratação solicitará **ao licitante mais bem classificado que envie a proposta readequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.**

**7.20.4.1.** A proposta final **readequada** deverá ser encaminhada no prazo mínimo de 2 (duas) horas, podendo ser prorrogado desde que devidamente fundamentada a solicitação e aceita pelo Agente de Contratação, contado a partir **da solicitação do Agente de Contratação no sistema eletrônico**, redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal. Deverá conter ainda:

**a)** Nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual/municipal do licitante, se houver, telefone para contato, endereço de e-mail e dados do representante legal da empresa;

**b)** Número da Concorrência Eletrônica e do Processo;

**c)** Descrição do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações técnicas deste Edital;

**d)** Preço global, em moeda corrente nacional, em algarismo, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, necessárias para a execução do objeto do Edital, inclusive os de ordem social, previdenciária, trabalhista, securitária e tributária.

**e)** Planilha Orçamentária adequada à proposta do licitante.

**f)** Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias;

**g)** Declaração que está ciente, aceita e se submete a todas as regras do presente Edital;

**h) Declaração** de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme [Artigo 63, § 1º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#);

**i)** Descrição dos materiais ou serviços, observadas as mesmas especificações constantes do [Termo de Referência](#) e anexos, de forma clara e específica, bem como preços unitários e total detalhados em planilha, incluindo especificação e outros elementos que de forma inequívoca identifiquem e constatem as características dos materiais ou serviços.

**7.21.** A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

**7.22.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência (sendo o caso), vinculam a Contratada.





**7.23.** Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

**7.24.** A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço, cláusulas condicionais ou variações que induzam a mais de um julgamento, sob pena de desclassificação.

**7.25.** A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

**7.26.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Agente de Contratação poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

**7.27.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**7.28.** Após a negociação do preço, o Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

**7.29.** Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o Agente de Contratação auxiliado pela equipe de apoio, examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital. Também nessa etapa, o Agente de Contratação poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

**7.30.** Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital e inexistindo interposição de recursos, será declarado vencedor para posterior adjudicação ao autor da proposta ou lance de menor preço.

**7.31.** Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

**7.32.** Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

**7.33.** O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.





## **8. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO**

**8.1.** Para julgamento será adotado o critério **Menor Preço Global** observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital.

**8.2.** Em atendimento ao disposto no [Capítulo V, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#), serão observados os seguintes procedimentos (**para os itens/lotos de participação ampla**):

**8.2.1.** Encerrada a fase de lances, se a proposta de menor lance não tiver sido ofertada por Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou equiparada e o sistema eletrônico identificar que houve proposta apresentada por Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou equiparada **igual ou até 10% (dez por cento) superior à proposta de menor lance**, será procedido o seguinte:

a) A Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou equiparada melhor classificada, será convocada pelo sistema eletrônico, via “chat” de comunicação da Concorrência Eletrônica para o prazo de **5 (cinco) minutos** após a convocação, apresentar nova proposta inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicada em seu favor o objeto da Concorrência.

b) No caso de empate de propostas apresentadas por Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou equiparadas, o sistema realizará um sorteio eletrônico entre elas para que se identifique aquela que primeiro será convocada para apresentar melhor oferta, na forma do disposto na lei.

c) Não sendo vencedora a Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou equiparada melhor classificada, na forma da lei, serão convocadas as remanescentes, quando houver, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

**8.2.2.** O objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, desde que atenda aos requisitos de habilitação.

**8.3.** Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Agente de Contratação, auxiliado pela equipe de apoio, sendo o caso, destacam-se a proposta de preços reformulada e aqueles que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Agente de Contratação, **sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico**, sob pena de não aceitação da proposta.

**8.4.** Erros no preenchimento da proposta não constituem motivo para a sua desclassificação. A proposta poderá ser ajustada pelo licitante no prazo indicado pelo Agente de Contratação, desde que não haja majoração do preço proposto.

**8.4.1.** Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o teor da proposta apresentada, seja quanto ao preço ou quaisquer outras condições que importem em modificações dos seus termos originais, ressalvadas apenas as alterações absolutamente formais, destinadas a sanar evidências de erros materiais, sem nenhuma alteração do conteúdo e das condições referidas, desde que não venham a causar prejuízos aos demais licitantes.

**8.5.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, pelo Agente de Contratação auxiliado pela equipe de apoio verificará a habilitação do licitante vencedor, observado o disposto neste Edital.





**8.6.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

**8.7.** Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

**8.8.** Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [Artigo 14, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), legislação correlata e, especialmente quanto à existência de sanções que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consultas aos sites oficiais de cadastros, como:

**8.8.1.** Cadastro de empresas inidôneas, suspensas e punidas CEIS/CNEP disponível em <https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1&ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>;

**8.8.2.** Relação de licitantes inabilitados e inidôneos mantida pelo site do Tribunal de Contas da União disponível em [https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:::NO:3,4,6::&cs=3jpV07y7OdRjpUxGxQZy\\_JVrhU9M](https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:::NO:3,4,6::&cs=3jpV07y7OdRjpUxGxQZy_JVrhU9M);

**8.8.3.** Relação de Apenados publicada mensalmente no Diário Oficial do Estado de São Paulo e mantida no site do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo/SP: (<https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apanados>);

**8.8.4.** Punições vigentes contidas no sistema CGU-PAD e nos Sistemas, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM disponível no site da CGU <https://certidoes.cgu.gov.br/>;

**8.9.** Com o objetivo de coibir a utilização de pessoa jurídica como meio para burlar sanções administrativas e no exercício do seu poder-dever de cautela, a Administração realizará as consultas de sanções previstas nos subitens [8.8.1 a 8.8.4](#) também em nome dos **sócios com poderes de gestão e/ou do sócio majoritário** da empresa licitante. Esta diligência fundamenta-se no [Artigo 160, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), que trata da desconsideração da personalidade jurídica para coibir fraudes e estender os efeitos das sanções, e na jurisprudência consolidada dos Tribunais de Contas sobre o tema.

**8.10.** Caso, durante a análise documental ou consulta aos cadastros oficiais, sejam identificados indícios de tentativa de burla às sanções previstas no [Artigo 14, Inciso III, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), tais como vínculos societários, linhas de fornecimento similares ou outras evidências que possam indicar a participação indireta de empresa ou pessoa impedida de licitar ou contratar, o Agente de Contratação realizará diligências para apuração dos fatos.

**8.10.1.** Será assegurado ao licitante o direito ao contraditório e à ampla defesa antes da eventual inabilitação.

**8.10.2.** Persistindo a comprovação da tentativa de burla ou da efetiva ligação com empresa ou pessoa sancionada, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação, nos termos do [Artigo 14, Inciso III, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#).

**8.10.3.** Na ausência de regulamentação específica sobre o tema, poderão ser observadas, de forma subsidiária e no que couber, as diretrizes previstas na [Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018](#), ou outra que venha a substituí-la.





**8.11.** Se atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

**8.12.** Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou equiparadas, o Agente de Contratação verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com este Edital.

**8.13.** Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto nos [Artigos 29 a 35 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

**8.14.** Será desclassificada a proposta vencedora que:

**8.14.1.** Contiver vícios insanáveis;

**8.14.2.** Não obedecer às especificações técnicas contidas no [Termo de Referência](#);

**8.14.3.** Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação no [item 7.5.1](#) deste Edital.

**8.14.4.** Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

**8.14.5.** Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

**8.15.** Em contratação de obras e serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

**8.15.1.** Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

**8.15.2.** No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor máximo estimado pela administração.

**8.15.3.** No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a **75% (setenta e cinco por cento)** do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

**8.15.4.** Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a legislação vigente. A exigência dessa garantia adicional observará os limites e as modalidades previstas no [Artigo 96, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e será previamente formalizada pela Administração, mediante ato motivado, assegurando-se ao licitante o direito de apresentar a respectiva garantia antes da assinatura do contrato.

**8.16.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

**8.17.** Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores readequados ao valor final da sua





proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

**8.17.1.** Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

**8.18.** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

**8.18.1.** O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

**8.18.2.** Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

**8.19.** Nas licitações cujo valor estimado seja superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como Empresa de Pequeno Porte, estabelecido no [Artigo 3º, Inciso II, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#) e alterações, os benefícios da mesma não serão aplicados.

## **9. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À HABILITAÇÃO**

### **9.1. Habilitação Jurídica:**

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b”, deste subitem;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;

### **9.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo à sede ou domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal e com o INSS** – mediante a apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa (CPD-EN), expedida pela Secretaria da





Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

- d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** – mediante a apresentação de Certidão Negativa **ou** Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários, expedida pelo Município;
- e) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), por meio da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT **ou** Positiva com Efeitos de Negativa, em cumprimento à [Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011](#) e à [Resolução Administrativa TST nº 1470, de 24 de agosto de 2011](#).

### 9.3. Qualificação Econômico-Financeira

- a) Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor(es) do domicílio (filial) ou sede (matriz) do licitante, com data não superior a 90 (noventa) dias da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar do documento.
  - a1) No caso de sociedade civil, a proponente deverá apresentar certidão dos processos cíveis em andamento, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não superior a 90 (noventa) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.
  - b) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, acompanhado da comprovação da boa situação financeira da empresa, cujo resultado deverá ser **maior ou igual a 1 (um) inteiro**, resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$\text{Liquidez Geral} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$
$$\text{Solvência Geral} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível à Longo Prazo}}$$
$$\text{Liquidez Corrente} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

- b1) Os índices acima referidos deverão ser apresentados com destaque em folha separada devidamente assinado, que serão analisados por Contador da Prefeitura Municipal de Ibitinga.
- b2) Os documentos referidos na alínea “b” limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

### 9.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

#### 9.4.1. Capacidade Técnico-Operacional

9.4.1.1. O licitante deverá comprovar aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da contratação, mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução anterior de serviços de engenharia compatíveis com as parcelas de maior relevância do objeto, tais como:

- a) Execução de reforma, manutenção ou adequação em edificações;
- b) Assentamento de revestimentos de piso (cerâmico, porcelanato ou similar);
- c) Execução de pintura (interna e/ou externa) em edificações;
- d) Execução de piso em concreto, calçadas ou rampas de acessibilidade

9.4.1.2. Os atestados deverão demonstrar experiência compatível em características,





complexidade operacional e quantitativos mínimos compatíveis com o objeto licitado, nos termos do [Artigo 67, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#).

**9.4.1.3.** A Administração poderá realizar diligências para verificação da autenticidade dos documentos apresentados.

#### **9.4.2. Capacidade Técnico-Profissional**

**9.4.2.1.** O licitante deverá indicar profissional que será o responsável técnico pela execução do objeto, e comprovação de sua aptidão técnica por meio dos seguintes documentos: Certidão de Registro Profissional vigente, emitida pelo CREA, CAU ou CRT (ou outro conselho legalmente competente) em nome do profissional indicado. Certidão(ões) de Acervo Técnico (CAT) e/ou Termo de Responsabilidade Técnica (TRT) expedida(s) pelo respectivo conselho profissional, que comprove(m) a aptidão do profissional para desempenho de atividade pertinente e compatível com características semelhantes às do objeto da licitação, desde que comprovada a compatibilidade de suas atribuições profissionais com os serviços constantes da planilha orçamentária, memorial descritivo e projetos, compreendendo:

- a) Execução de reforma, manutenção predial ou construção de edificações;
- b) Execução de revestimentos de pisos;
- c) Execução de serviços de pintura;
- d) Execução de estruturas de acessibilidade ou obras em concreto simples.

**9.4.2.2.** A comprovação do vínculo do profissional poderá ocorrer mediante:

- a) Registro em carteira de trabalho;
- b) Ficha de registro de empregado;
- c) Contrato de prestação de serviços;
- d) Ato constitutivo ou contrato social da empresa, caso o profissional seja sócio.

#### **9.5. OUTRAS COMPROVAÇÕES:**

a) Declaração do licitante, elaborada em papel timbrado ou com identificação do licitante, e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho ([Anexo IV](#)).

b) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal do licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração ([Anexo IV](#));

c) Ficha cadastral para fins contratuais ([Anexo V](#));

d) Declaração formal de que os equipamentos necessários para execução dos serviços de que trata o objeto desta licitação estarão disponíveis e em perfeitas condições de uso quando da contratação ([Anexo IV](#));

e) Declaração que na proposta estão inclusos os encargos trabalhistas, previdenciários, securitários, comerciais ou tributários de qualquer natureza, inclusive as despesas com transportes, hospedagem, alimentação e quaisquer taxas incidentes para execução do objeto ([Anexo IV](#)).

**9.6.** Os documentos exigidos para habilitação deverão ser apresentados **somente pelo licitante vencedor**, após convocação realizada em sessão pelo Agente de Contratação, perfeitamente legíveis, no prazo não inferior a 2 (duas) horas após a convocação.

**9.7.** O Agente de Contratação reserva-se o direito de solicitar dos licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.





**9.8.** A falta de quaisquer dos documentos exigidos no Edital, após o prazo determinado, poderá implicar na inabilitação do licitante. A concessão de novo prazo para apresentação da documentação exigida para a habilitação ficará a cargo do Agente de Contratação que poderá **excepcionalmente** conceder prorrogação caso haja demora na conferência dos documentos apresentados.

**9.9.** Os documentos de habilitação deverão estar em nome do licitante, com o número do CNPJ e respectivo endereço referindo-se ao local da sede da empresa licitante. Não se aceitará, portanto, que alguns documentos se refiram à matriz e outros a filial. Caso o licitante seja a Matriz e a executora dos serviços seja a filial, os documentos referentes à habilitação deverão ser apresentados em nome de ambas, simultaneamente.

**9.10.** Os documentos de habilitação deverão estar em plena vigência e, na hipótese de inexistência de prazo de validade expresso no documento, deverão ter sido emitidos há menos de 90 (noventa) dias da data estabelecida para o recebimento das propostas.

**9.11.** Em se tratando de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou equiparada, por ocasião da licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição fiscal.

**9.12.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal pela Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou equiparada, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme [§ 1º, do Artigo 43, da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006](#).

**9.12.1.** Os benefícios de que trata o subitem anterior deste Edital **não isentam as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e equiparadas de apresentarem os documentos de habilitação relativos à regularidade fiscal exigidos no presente Edital**, limitando-se à concessão do prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério da Administração, para fins de regularização de eventuais dívidas tributárias (restrições) de tais empresas.

**9.13.** A não regularização da documentação implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na [Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**9.14.** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no estabelecido pelo Agente de Contratação.

## **10. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

**10.1.** A sessão pública poderá ser reaberta:

**10.1.1.** Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à





realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

**10.1.2.** Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado, ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, retirar a Nota de Empenho, ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do [Artigo 43, §1º, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#).

**10.2.** Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

**10.2.1.** A nova sessão será realizada em prazo não inferior a 2 (dois) dias úteis contados da publicação do aviso nos mesmos meios da publicação de aviso inicial da licitação, Diário Oficial da União, Diário Oficial do Estado de São Paulo, Diário Oficial Eletrônico da Prefeitura Ibitinga e Gazeta de São Paulo (Jornal diário de grande circulação).

## **11. DOS PRAZOS, CONTRATO E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO**

**11.1.** Os serviços deverão ser prestados mediante Ordem de Serviço do setor responsável, conforme exigências dos projetos, memoriais, cronograma físico-financeiro e demais anexos ao Edital, nos prazos e etapas programadas pela Secretaria de Obras, contados do recebimento da Ordem de Serviço.

**11.1.1.** Conforme estabelecido no [Termo de Referência](#), a execução dos serviços ocorrerá com a unidade escolar em pleno funcionamento, devendo a Contratada adotar execução setorizada e medidas de isolamento, sinalização e proteção de alunos e servidores.

**11.2.** O recebimento do objeto dar-se-á em duas etapas (provisório e definitivo), em conformidade com o [Termo de Referência](#). A Administração poderá rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as especificações, devendo a Contratada repará-los ou substituí-los às suas expensas.

**11.2.1.** O prazo para a Contratada promover a regularização será de até 10 (dez) dias corridos para correção de falhas sanáveis, ou prazo específico a ser fixado pela Administração para correções de maior complexidade, sem ônus para o Município, sob pena de sanções legais.

**11.3.** A Contratada é responsável pelos danos causados direta e indiretamente à administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo, na execução do Contrato.

**11.4.** Fica expressamente proibido o aproveitamento de servidores do Município, para execução dos serviços objeto desta licitação.

**11.5.** Correrão por conta da Contratada todas as despesas de tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes dos serviços contratados, bem como quaisquer equipamentos de proteção individual oriundos da prestação de serviços objeto desta licitação.

**11.6.** É vedada a subcontratação, subempreitada, cessão ou transferência, total ou parcial, do objeto do contrato sem a prévia e expressa autorização da Administração, em conformidade com o estabelecido no [Termo de Referência](#).

**11.7.** A Contratada deverá assumir a responsabilidade e ônus pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, seguro





de acidente de trabalho, que incidam ou venham incidir sobre sua atividade e apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo Contratante.

**11.8.** O instrumento contratual deverá ser assinado pelas partes, após a homologação do certame, em até 5 (cinco) dias úteis de sua convocação e/ou encaminhamento, que deverá ocorrer de forma eletrônica através do e-mail a ser informado pela empresa licitante nesta licitação ou assinado pessoalmente no Setor de Contrato.

**11.8.1. Para a assinatura do contrato, a empresa adjudicatária deverá comprovar o vínculo profissional com o responsável técnico indicado na fase de habilitação.** A comprovação do vínculo poderá se dar por meio de um dos seguintes documentos, em conformidade com a Súmula nº 25 do TCE/SP:

- a) Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
- b) Ficha de registro de empregado;
- c) Contrato de prestação de serviços, celebrado de acordo com a legislação civil comum;
- d) Ato constitutivo ou contrato social da empresa, caso o profissional seja sócio.

*\* SÚMULA Nº 25 – Em procedimento licitatório, a comprovação de vínculo profissional pode se dar mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços.*

**11.8.2. Também para a assinatura do contrato, a empresa adjudicatária deverá comprovar a prestação de garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor contratado;**

**11.8.3.** A garantia poderá ser prestada por uma das seguintes modalidades:

- a) Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;
- b) Seguro-garantia, na forma da legislação aplicável;
- c) Fiança bancária devidamente emitida por Instituição autorizada pelo Banco Central.
- d) Título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

**11.8.4.** O seguro-garantia **deverá** estar de acordo com a Circular SUSEP nº 662, de 11 de abril de 2022 ou outra que venha substituí-la.

**11.8.5.** A fiança bancária deverá conter:

- a) Prazo de validade, que deverá corresponder ao período de vigência do contrato;
- b) Expressa afirmação do fiador de que, como devedor solidário, fará o pagamento que for devido, independentemente de interpelação judicial, caso o afiançado não cumpra suas obrigações;
- c) Não poderá constar ressalva quanto à cobertura de multa administrativa.

**11.8.6.** Se a caução for efetuada em dinheiro, esta deverá ser recolhida junto a agência da Caixa Econômica Federal ou demais bancos autorizados a receber receitas através dos guias de recolhimento gerados pelo Município de Ibitinga, com fornecimento de comprovante de pagamento com autenticação digital;

**11.8.7.** A não prestação de garantia equivale à recusa injustificada para a celebração do contrato, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando o adjudicatário as penalidades legalmente estabelecidas.

**11.9.** A contratação será fixa e irrevogável até o término de sua vigência, mantendo-se, entretanto, o equilíbrio econômico-financeiro do avençado.





**11.10.** A vigência do contrato será até o término dos serviços e respectivo pagamento e o prazo de execução dos serviços é de **90 (noventa) dias corridos**, a partir da expedição da Ordem de Serviço pela Secretaria de Obras Públicas, podendo ser prorrogado nos termos da [Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#).

## **11.11. Do Cadastro no TCESP (CADTCESP)**

**11.11.1.** Após a homologação do certame, o representante legal (pessoa física) da empresa licitante vencedora deverá estar cadastrado no Portal de Sistemas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, no ícone “CADTCESP”, disponível no link: <https://www.tce.sp.gov.br/cadtcesp/>, e, ao ser convocado para a assinatura do contrato, deverá apresentar a “Declaração de Atualização Cadastral” com data atualizada.

## **12. DO PAGAMENTO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**12.1.** Os pagamentos ocorrerão em **3 (três) parcelas mensais**, em estrita conformidade com as medições da evolução física dos serviços efetivamente executados e aprovados pela fiscalização, respeitando o Cronograma Físico-Financeiro estabelecido nos anexos do Edital.

**12.1.1.** Após a aprovação da planilha de medição, a Secretaria de Obras Públicas autorizará a apresentação da nota fiscal correspondente, que será devidamente atestada e enviada para pagamento.

**12.1.2.** Para a liberação do pagamento, a Contratada deverá obrigatoriamente apresentar junto à medição e Nota Fiscal:

- a) Atestado de medição física, emitido e assinado pela fiscalização técnica do município;
- b) Relatório fotográfico da etapa executada;
- c) Diário de obras atualizado;
- d) Comprovantes de destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil (gerados na obra), nos termos da legislação vigente;
- e) Documento de Responsabilidade Técnica de execução (ART, RRT, TRT ou equivalente) e eventuais laudos técnicos (quando aplicável).

**12.1.3.** Para fins de verificação da manutenção dos critérios de habilitação, a empresa deverá apresentar, junto ao documento de cobrança, prova de regularidade perante o FGTS (CRF), Certidões Negativas de Débitos junto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, bem como a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e comprovação do recolhimento de encargos e tributos referentes aos serviços prestados (INSS e ISSQN).

**12.2.** O pagamento será efetuado pela Prefeitura no prazo de **até 10 (dez) dias úteis**, contados após a apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela fiscalização e aprovada pela Administração, sendo efetuado através de depósito em conta corrente ou transferência bancária de titularidade da Contratada.

**12.2.1.** Nenhum pagamento será efetuado à empresa enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira em virtude de penalidade, inadimplência contratual, ou caso os serviços apontem não conformidade com as especificações exigidas.

**12.3.** As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à empresa vencedora para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata este item começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura, sem imperfeições.

**12.4.** No dever de pagamento pela Administração, será observada a ordem cronológica para





cada fonte diferenciada de recursos.

**12.5.** A ordem cronológica poderá ser alterada, mediante prévia justificativa da autoridade competente e posterior comunicação ao órgão de controle interno da Administração e ao tribunal de contas competente, conforme preceitua o [Artigo 141, § 1º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#).

**12.6.** Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

### **13. DOS RECURSOS**

**13.1.** A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [Artigo 165, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#).

**13.2.** O prazo recursal é de **3 (três) dias úteis**, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

**13.3.** Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

**13.3.1.** A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, quando aberto o prazo específico em sistema, que será de no mínimo 10 (dez) minutos, sob pena de preclusão;

**13.3.2.** O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

**13.4.** Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

**13.5.** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de **3 (três) dias úteis**, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de **10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.

**13.6.** Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

**13.7.** O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de **3 (três) dias úteis**, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**13.8.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**13.9.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**13.10.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico [www.ibitinga.sp.gov.br](http://www.ibitinga.sp.gov.br).

### **14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

**14.1.** A Contratada que cometer infração administrativa ficará sujeita às sanções previstas na





[Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#) e no [Anexo VII](#) deste Edital, garantido o direito à ampla defesa em processo administrativo próprio.

**14.2.** Para os casos de inadimplemento da contratação serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas na [Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#) as sanções constantes do [Anexo VII](#) deste Edital.

## **15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**15.1.** Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

**15.2.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Comissão de Contratação.

**15.3.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

**15.4.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**15.5.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**15.6.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas, devendo incluir que, a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**15.7.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

**15.8.** A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município de Ibitinga revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivado de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

**15.9.** A participação na presente licitação implica a concordância, por parte do licitante, com todos os termos e condições deste Edital.

**15.10.** Somente serão aceitos as propostas e os lances encaminhados pelo sistema eletrônico, conforme informação no preâmbulo deste Edital.

**15.11.** É facultada ao Agente de Contratação ou à autoridade superior do Município de Ibitinga, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório vedada a inclusão posterior de documento ou





informação que deveria constar no ato da sessão pública.

**15.12.** O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

**15.13.** As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação na imprensa oficial do município.

**15.14.** O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

**15.15.** Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

**15.16.** Após o envio da proposta e dos lances não caberá desistência, salvo se por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Agente de Contratação.

**15.17.** Os casos omissos serão decididos pelo Agente de Contratação auxiliado pela sua equipe de apoio, em conformidade com as disposições constantes das leis citadas no preâmbulo deste Edital.

**15.18.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

**15.19.** O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no site [www.ibitinga.sp.gov.br](http://www.ibitinga.sp.gov.br) e [Portal Nacional de Compras Públicas \(PNCP\)](#) ou ainda no departamento de compras e Licitações da Prefeitura de Ibitinga, no horário das 9h00 às 17h00, na Rua Miguel Landim, 333, Centro.

**15.20.** Caberá à Contratada, bem como ao Contratante a observância das disposições da [Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018](#) (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais) e alterações, no tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória. Tratando-se de confidencialidade, o **licitante vencedor** deverá seguir as regras do **controlador**, tomar medidas para proteger os dados pessoais quanto a divulgação, acessos não autorizados, destruição ou danos. Como corresponsável, o **licitante vencedor** deverá comunicar imediatamente qualquer violação de segurança, que será alvo de processo de mitigação de falhas, procedimento de análise de impactos e até notificação a ANPD.





## **16. DO FORO**

**16.1.** O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Ibitinga/SP.

## **17. ANEXOS**

Integram o presente Edital:

[Anexo I – Termo de Referência;](#)

[Anexo II – Memorial Descritivo;](#)

[Anexo III – Cronograma físico financeiro, planilhas, projetos;](#)

[Anexo IV – Modelo de Declaração Unificada;](#)

[Anexo V – Ficha Cadastral;](#)

[Anexo VI – Modelo de Declaração de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e equiparadas;](#)

[Anexo VII – Das Infrações e Sanções Administrativas;](#)

[Anexo VIII – Minuta do Contrato.](#)

Ibitinga, 17 de junho de 2026.

**Florisvaldo Antônio Fiorentino**  
**Prefeito Municipal**





## **ANEXO I**

### **TERMO DE REFERÊNCIA**

#### **REFORMA E ADEQUAÇÃO – EMEF PROF. BENEDITO TEIXEIRA DE MACEDO**

#### **1. OBJETO E INFORMAÇÕES ESSENCIAIS**

##### **1.1 OBJETO**

Contratação de empresa especializada para execução de serviços de engenharia destinados à reforma e readequação da infraestrutura da Escola Municipal Prof. Benedito Teixeira de Macedo, compreendendo substituição de pisos deteriorados, pintura interna e externa, substituição de telhas da fachada, execução de rampa de acessibilidade, reconstrução de calçadas danificadas por raízes de árvores, remoção de áreas ajardinadas com foco na mitigação de infiltrações e demais serviços correlatos, conforme projetos, memorial descritivo, planilha orçamentária, especificações técnicas e demais documentos que integram este Termo de Referência.

##### **1.1.1 IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE ESCOLAR**

A presente contratação refere-se à execução de melhorias na Escola Municipal Prof. Benedito Teixeira de Macedo, pertencente à rede municipal de ensino do Município de Ibitinga/SP, cujas informações cadastrais são as seguintes:

- Unidade Escolar: Escola Municipal Prof. Benedito Teixeira de Macedo;
- Endereço: Rua Capitão João Marques, nº 70;
- Bairro: Jardim Centenário;
- CEP: 14940-484;
- Município/UF: Ibitinga/SP;
- Telefone: (16) 3342-2151;
- Código INEP: 35063642;
- Localização: Urbana;
- Dependência Administrativa: Municipal;
- Etapas de Ensino Atendidas: Ensino Fundamental – Anos Iniciais e Anos Finais;
- Modalidades de Ensino: Ensino Regular e Educação de Jovens e Adultos (EJA).

##### **1.1.2 LOCALIZAÇÃO GEOGRÁFICA**

A unidade escolar objeto da presente contratação encontra-se localizada nas seguintes coordenadas geográficas:

- Latitude: -21.752378954703012;
- Longitude: -48.833346708759095.

As coordenadas geográficas são apresentadas para fins de identificação precisa do local de execução dos serviços, apoio à fiscalização contratual e compatibilização dos projetos e levantamentos técnicos.

#### **1.2 INFORMAÇÕES ESSENCIAIS**

##### **1.2.1 Dotação Orçamentária**

**FICHA Nº 146 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**  
**01 MUNICÍPIO DE IBITINGA**





02 PODER EXECUTIVO

02 08 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

02 08 00 SERVIÇOS GERAIS DE ENSINO

12 122 022 2142 0000 – MANUTENÇÃO E REFORMA DE PRÉDIOS ESCOLARES

**4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES**

Valor estimado: **R\$ 257.655,73 (duzentos e cinquenta e sete mil, seiscentos e cinquenta e cinco reais e setenta e três centavos).**

**1.2.2 Regime de Execução:** A execução do objeto dar-se-á sob o regime de empreitada por preço unitário, nos termos da Lei nº 14.133/2021, compreendendo a integralidade dos serviços necessários à perfeita execução do objeto contratado, conforme especificações técnicas, projetos e demais documentos que integram o presente Termo de Referência.

**1.2.3 Orçamento Estimado:** O valor estimado da contratação é de **R\$ 257.655,73 (duzentos e cinquenta e sete mil, seiscentos e cinquenta e cinco reais e setenta e três centavos)**, apurado com base em planilha orçamentária elaborada a partir de referenciais técnicos oficiais, refletindo os custos diretos e indiretos necessários à execução integral do objeto.

**1.2.4 Referência de Preços:** A estimativa de preços foi elaborada com base em composições de custos e insumos constantes de sistemas referenciais oficiais, notadamente da tabela da Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano – CDHU, adotada como parâmetro técnico para aferição da razoabilidade dos valores orçados, em observância aos princípios da economicidade e da vantajosidade da contratação pública.

**1.2.5 Critério de Julgamento:** O critério de julgamento das propostas será o de menor preço global, desde que atendidas integralmente todas as exigências técnicas e condições estabelecidas neste Termo de Referência, assegurando a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

**1.2.6 Prazo de Execução:** O prazo para execução do objeto será de 90 (noventa) dias corridos, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço ou instrumento equivalente, podendo ser prorrogado nos casos e condições previstos na legislação vigente, mediante justificativa técnica devidamente fundamentada.

**1.2.7 Tratamento Diferenciado às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte:** Será assegurado tratamento diferenciado às Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), nos termos dos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, bem como da legislação municipal aplicável, especialmente no que se refere à regularização fiscal tardia, critérios de desempate e demais benefícios legais.

**1.2.8 Condições Gerais:** A contratada deverá executar integralmente o objeto contratado, responsabilizando-se pelo fornecimento de todos os materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas e demais insumos necessários à perfeita execução dos serviços, observando rigorosamente as especificações técnicas, normas aplicáveis e condições estabelecidas neste Termo de Referência, não sendo admitidos acréscimos de custos decorrentes de omissões ou falhas na elaboração da proposta.





## 2. FUNDAMENTAÇÃO E JUSTIFICATIVA

A presente contratação visa promover a recuperação e adequação da infraestrutura da Escola Municipal Prof. Benedito Teixeira de Macedo, diante do estado avançado de deterioração apresentado pela edificação.

A unidade escolar apresenta pisos quebrados, soltos e com deslocamento, comprometendo diretamente a segurança dos alunos, servidores e usuários. As superfícies internas e externas encontram-se com desgaste acentuado da pintura, infiltrações, deterioração da fachada e danos causados pela ação do tempo.

As calçadas externas apresentam deformações e rompimentos provocados pelo crescimento das raízes das árvores existentes, comprometendo a acessibilidade e a circulação segura dos usuários.

Verificou-se ainda a necessidade de execução de rampa de acessibilidade na entrada principal da unidade escolar, visando adequação às normas técnicas de acessibilidade e promoção da inclusão.

O jardim existente junto às paredes da edificação contribui para retenção de umidade e agravamento das infiltrações, razão pela qual sua remoção mostra-se necessária para preservação da estrutura e melhoria das condições construtivas da unidade.

Ressalta-se que a unidade escolar é objeto de apontamentos decorrentes de TAC – Termo de Ajustamento de Conduta, formulado pelo Ministério Público, sendo a presente intervenção necessária para atendimento das exigências apontadas pelo Promotor de Justiça.

Além disso, a reforma integra o planejamento constante no PAC da Secretaria Municipal de Educação, representando medida prioritária para preservação da infraestrutura escolar e continuidade adequada das atividades educacionais.

## 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para execução integrada de serviços de engenharia destinados à recuperação, adequação e melhoria da infraestrutura da Escola Municipal Prof. Benedito Teixeira de Macedo.

Os serviços contemplam:

- remoção de pisos deteriorados;
- regularização de base;
- assentamento de novos revestimentos;
- pintura interna das salas de aula;
- pintura externa e revitalização da fachada;
- substituição de telhas da fachada;
- execução de rampa de acessibilidade;
- reconstrução de calçadas danificadas;
- remoção de áreas ajardinadas próximas às paredes;
- tratamento de infiltrações e patologias construtivas;
- remoção e destinação final de resíduos.





A solução adotada busca garantir segurança, acessibilidade, funcionalidade, durabilidade, conforto e melhores condições de uso da unidade escolar.

## 4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS

### 4.1 Requisitos Gerais

A execução dos serviços deverá observar integralmente as disposições constantes da planilha orçamentária, memorial descritivo, projetos (quando houver) e demais documentos técnicos que integram o processo, cabendo à contratada assegurar a perfeita execução do objeto.

Os materiais empregados deverão ser novos, de primeira qualidade, com procedência comprovada e em conformidade com as normas técnicas aplicáveis, não sendo admitida a utilização de materiais fora de especificação ou de desempenho inferior ao exigido.

A mão de obra utilizada deverá ser compatível com a natureza dos serviços executados, cabendo à contratada garantir adequada supervisão técnica, organização dos serviços e observância das condições de segurança no ambiente de trabalho.

A contratada deverá manter responsável técnico legalmente habilitado perante o respectivo conselho profissional competente, com a emissão do documento de responsabilidade técnica cabível (ART, TRT, RRT ou outro legalmente admitido), conforme a legislação aplicável.

Será admitida a participação de profissionais vinculados ao Sistema CONFEA/CREA, ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, ao Conselho Federal dos Técnicos Industriais – CFT ou a outros conselhos legalmente competentes, desde que possuam atribuições profissionais compatíveis com os serviços objeto da contratação.

A execução deverá observar as boas práticas de engenharia, assegurando qualidade, durabilidade, desempenho, segurança e adequado acabamento dos serviços realizados.

Considerando que a unidade escolar permanecerá em funcionamento durante a execução da obra, a contratada deverá adotar medidas de isolamento, sinalização, controle de poeira, ruído e segurança dos usuários.

### 4.2 Requisitos Técnicos Específicos

Os serviços deverão ser executados em conformidade com padrões técnicos adequados, observando-se, no mínimo:

- execução de regularização de base com argamassa apropriada, garantindo nivelamento, aderência e resistência compatíveis com o revestimento a ser aplicado;
- assentamento de revestimentos de piso com adequado alinhamento, nivelamento e rejuntamento, assegurando acabamento uniforme, estanqueidade e durabilidade;
- execução de pintura mediante preparo prévio das superfícies, incluindo limpeza, lixamento, correção de imperfeições, aplicação de selador e acabamento final com material apropriado;
- tratamento de fissuras, trincas, infiltrações, desagregações e demais patologias existentes nas superfícies, previamente à aplicação de qualquer revestimento ou pintura;
- execução de rampa de acessibilidade em conformidade com os parâmetros de inclinação, circulação e segurança previstos na ABNT NBR 9050;
- execução de reconstrução de calçadas danificadas por raízes, assegurando nivelamento,





- estabilidade e condições adequadas de acessibilidade e circulação;
- remoção de áreas ajardinadas junto às paredes da edificação, visando mitigação de infiltrações e umidade;
  - substituição de telhas e elementos deteriorados da fachada, garantindo estanqueidade e adequada proteção da edificação;
  - realização de remoção, transporte e destinação final de resíduos da construção civil, em conformidade com a legislação ambiental vigente;
  - execução dos serviços de forma setorizada e planejada, compatibilizando a obra com o funcionamento da unidade escolar.

### 4.3 Normas Técnicas Aplicáveis

A execução dos serviços deverá observar, no que couber, as normas técnicas vigentes, especialmente aquelas editadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, bem como a legislação aplicável à execução de obras e serviços de engenharia no âmbito da Administração Pública.

Sem prejuízo de outras normas pertinentes, destacam-se:

- ABNT NBR 13753 – execução de revestimentos de piso;
- ABNT NBR 13245 – execução de serviços de pintura;
- ABNT NBR 9050 – acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos;
- ABNT NBR 15575 – desempenho de edificações habitacionais;
- ABNT NBR 5674 – manutenção de edificações;
- Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho aplicáveis à construção civil.

Deverão ainda ser observadas as normas relativas à segurança e medicina do trabalho, especialmente aquelas aplicáveis à construção civil.

**Parágrafo único:** A contratada deverá adotar as melhores práticas de engenharia, garantindo qualidade, segurança, durabilidade e desempenho dos serviços executados.

### 4.4 Documentação Técnica

A contratada deverá apresentar, previamente ao início da execução dos serviços e sempre que solicitado pela Administração:

- Documento de Responsabilidade Técnica emitido pelo conselho profissional competente do responsável técnico indicado para a execução da obra, tais como ART, TRT, RRT ou outro instrumento legalmente admitido, conforme a categoria profissional e a legislação aplicável.
- Comprovação de capacidade técnico-operacional e técnico-profissional mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente acompanhado(s) da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT), quando exigível, demonstrando a execução de serviços compatíveis em características, quantidades e complexidade com o objeto da contratação, nos termos definidos no instrumento convocatório e na legislação vigente;
- Documentação técnica dos materiais empregados, tais como fichas técnicas, certificados de qualidade, laudos, ensaios ou documentos equivalentes, quando solicitado pela fiscalização;
- Cronograma físico-financeiro e plano de execução dos serviços compatíveis com o funcionamento da unidade escolar e com os prazos estabelecidos contratualmente.





**Parágrafo único:** A ausência de apresentação da documentação técnica exigida ou a constatação de incompatibilidade dos documentos apresentados com as exigências do edital e do contrato poderá ensejar a suspensão do início dos serviços, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação vigente.

#### **4.4.1 Compatibilidade das Atribuições Profissionais**

A comprovação da qualificação técnica dos profissionais indicados para execução dos serviços deverá observar as atribuições efetivamente conferidas pelo respectivo conselho profissional competente.

Somente serão aceitos profissionais cujas atribuições legais, regulamentares ou normativas permitam a execução, coordenação, supervisão ou responsabilidade técnica pelas atividades previstas nesta contratação.

A Administração analisará a compatibilidade entre as atividades constantes do objeto, da planilha orçamentária, do memorial descritivo e dos documentos de habilitação técnica apresentados, observando a legislação profissional vigente e os atos normativos dos respectivos conselhos de fiscalização profissional.

Não será exigida vinculação a conselho profissional específico, sendo admitida a participação de profissionais e empresas regularmente registrados nos respectivos conselhos legalmente competentes, desde que possuam atribuições compatíveis com as atividades constantes da planilha orçamentária, memorial descritivo, projetos e demais documentos da contratação.

### **5. JUSTIFICATIVA DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

As especificações técnicas mínimas estabelecidas neste Termo de Referência foram definidas com base em critérios técnicos e operacionais, considerando as características da edificação, a natureza dos serviços a serem executados e a finalidade de uso do ambiente escolar, em conformidade com os princípios da eficiência, economicidade e interesse público previstos na Lei nº 14.133/2021.

A unidade escolar objeto da intervenção apresenta necessidade de manutenção corretiva e readequação de diversos elementos construtivos, incluindo revestimentos, pintura, áreas externas, acessibilidade e estruturas complementares, em razão do desgaste decorrente do uso contínuo por alunos, servidores e comunidade.

Os serviços previstos contemplam intervenções de demolição, remoção de entulho, regularização de superfícies, execução de revestimentos, pintura, adequações em concreto simples, implantação de elementos de acessibilidade, instalação de guarda-corpo e corrimão metálico, substituição de cobertura translúcida e melhorias em área externa, exigindo soluções construtivas que assegurem resistência mecânica, durabilidade, segurança e facilidade de manutenção.

Nesse contexto, as exigências relativas à qualidade dos materiais, preparo das superfícies, técnicas executivas, acabamento e controle tecnológico foram estabelecidas com o objetivo de evitar falhas prematuras, patologias construtivas e retrabalhos, reduzindo custos de manutenção corretiva e assegurando maior vida útil aos serviços executados.





As especificações referentes aos serviços de acessibilidade possuem fundamento na necessidade de adequação dos acessos e circulação de usuários, garantindo melhores condições de segurança, mobilidade e utilização dos espaços, em conformidade com as normas técnicas aplicáveis e com os princípios da acessibilidade universal.

Da mesma forma, os serviços em áreas externas e elementos metálicos foram definidos visando assegurar condições adequadas de uso, estabilidade, proteção e conservação do patrimônio público, observando padrões compatíveis com a utilização intensa do ambiente escolar.

Adicionalmente, as especificações visam garantir condições adequadas de segurança, salubridade, funcionalidade e conforto aos usuários, especialmente em ambiente escolar, onde se faz necessária a observância de padrões mínimos de qualidade, desempenho e segurança construtiva.

Ressalta-se, por fim, que as exigências estabelecidas não restringem a competitividade do certame, por se basearem em parâmetros técnicos usuais de mercado, normas técnicas aplicáveis e composições referenciais oficiais, sendo indispensáveis para a adequada execução do objeto e para a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

## 6. QUANTITATIVOS

Os quantitativos do objeto encontram-se detalhados na planilha orçamentária integrante do processo administrativo, a qual constitui parte indissociável deste Termo de Referência, devendo ser integralmente observada para fins de execução, medição e pagamento.

Os serviços a serem executados compreendem, conforme levantamento técnico realizado, os seguintes quantitativos estimados:

### 6.1 Serviços Preliminares

- Placa de obra: 6,00 m<sup>2</sup>;
- Demolição de revestimento cerâmico: 434,06 m<sup>2</sup>;
- Demolição de argamassa: 434,06 m<sup>2</sup>;
- Demolição de rodapé: 289,20 m;
- Remoção de entulho: 22,31 m<sup>3</sup>.

### 6.2 Revestimentos

- Regularização/proteção: 13,02 m<sup>3</sup>;
- Porcelanato esmaltado acetinado: 434,06 m<sup>2</sup>;
- Rodapé em porcelanato: 289,20 m.

### 6.3 Pintura

- Tinta acrílica antimoho: 867,86 m<sup>2</sup>;
- Esmalte à base de água: 433,80 m<sup>2</sup>.

### 6.4 Área Externa – Jardim

- Limpeza manual do terreno: 58,28 m<sup>2</sup>;
- Remoção de entulho: 11,66 m<sup>3</sup>;
- Lastro de brita: 1,75 m<sup>3</sup>;





- Piso em concreto simples: 2,91 m<sup>3</sup>;
- Pintura esmalte: 157,50 m<sup>2</sup>.

## 6.5 Acessibilidade – Entrada

- Demolição mecanizada de concreto: 16,18 m<sup>3</sup>;
- Remoção de entulho: 24,06 m<sup>3</sup>;
- Lastro de brita: 5,07 m<sup>3</sup>;
- Piso em concreto simples: 10,49 m<sup>3</sup>;
- Escavação manual: 3,43 m<sup>3</sup>;
- Armadura CA-50: 14,24 kg;
- Armadura CA-60: 3,17 kg;
- Alvenaria: 2,20 m<sup>2</sup>;
- Chapisco: 2,20 m<sup>2</sup>;
- Emboço: 2,20 m<sup>2</sup>;
- Guarda-corpo tubular: 8,47 m;
- Corrimão tubular: 8,47 m;
- Pintura esmalte: 76,95 m<sup>2</sup>;
- Retirada de cobertura existente: 99,30 m<sup>2</sup>;
- Telha ondulada translúcida em polipropileno: 99,30 m<sup>2</sup>.

**Parágrafo único:** Os quantitativos acima possuem caráter estimativo, prevalecendo, para todos os efeitos legais, os quantitativos e composições constantes da planilha orçamentária, que servirão de base para a execução contratual, medição dos serviços efetivamente executados e pagamento à contratada, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

## 7. PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo para execução do objeto será de **90 (noventa) dias corridos**, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço ou instrumento equivalente.

**Parágrafo primeiro:** O prazo poderá ser prorrogado nas hipóteses previstas na legislação vigente, mediante justificativa técnica devidamente fundamentada e anuência da Administração.

**Parágrafo segundo:** A contratada deverá apresentar cronograma físico-financeiro compatível com o prazo estabelecido, o qual deverá seguir obrigatoriamente o modelo constante do Anexo I deste Termo de Referência, quando exigido pela Administração.

### 7.1 PENALIDADES

O descumprimento dos prazos, das obrigações contratuais e das normas de segurança aplicáveis, inclusive aquelas relacionadas ao ambiente escolar em funcionamento, sujeitará a contratada às penalidades previstas na legislação, no instrumento convocatório e no contrato, observando-se, em especial:

- multa moratória de **0,5% (meio por cento)** sobre o valor contratado, por dia de atraso injustificado, limitada a **10% (dez por cento)** do valor total do contrato;
- multa compensatória de até **20% (vinte por cento)** do valor total do contrato, no caso de inexecução total;
- multa proporcional, no caso de inexecução parcial, conforme prejuízo causado à





Administração;

- aplicação de penalidades em caso de descumprimento de normas de segurança que exponham a risco alunos, servidores ou terceiros;

**Parágrafo único:** A aplicação das penalidades não afasta a obrigação de execução do objeto, nem impede a rescisão contratual, quando cabível.

## 8. LOCAL DE EXECUÇÃO

Os serviços deverão ser executados nas dependências da Escola Municipal Prof. Benedito Teixeira de Macedo, localizada na Rua Capitão João Marques, nº 70, Jardim Centenário, CEP 14940-484, Ibitinga/SP, Código INEP nº 35063642, conforme projetos, memoriais, planilhas e demais documentos que integram o presente Termo de Referência.

Para fins de identificação precisa do local de execução, a unidade escolar encontra-se situada nas coordenadas geográficas Latitude -21.752378954703012 e Longitude -48.833346708759095.

Eventuais áreas específicas de intervenção dentro da unidade escolar serão indicadas pela fiscalização da Administração Municipal, observando-se os projetos e as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

## 9. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS COM A UNIDADE EM FUNCIONAMENTO

A execução dos serviços ocorrerá com a unidade escolar em pleno funcionamento, devendo a contratada adotar planejamento técnico adequado para minimizar interferências nas atividades pedagógicas e administrativas.

Os serviços deverão ser executados de forma **setorizada e por etapas**, previamente definidas e aprovadas pela fiscalização, com base em **cronograma detalhado por ambientes, salas ou blocos**, podendo, a critério da Administração:

- ser realizados em horários alternativos ao período escolar;
- ocorrer em finais de semana, feriados ou recessos escolares;
- envolver o isolamento total das áreas em intervenção;

Fica **vedada a execução de atividades que gerem elevado nível de ruído, poeira, vibração ou risco**, durante o horário regular de aulas, salvo autorização expressa da fiscalização.

A contratada deverá garantir, durante toda a execução contratual:

- adoção de medidas preventivas para isolamento de áreas com escavações, concretagens, estruturas metálicas e serviços em altura;
- sinalização clara e visível dos locais de risco;
- controle rigoroso de acesso às áreas em intervenção;
- proteção integral de alunos, servidores e demais usuários;
- organização, limpeza diária e controle de poeira, ruídos e resíduos;

Deverão ser observadas, no que couber, as normas de segurança do trabalho, especialmente as diretrizes das Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho.

O cronograma deverá contemplar obrigatoriamente todos os ambientes listados no Anexo I, não





sendo admitida proposta genérica ou não setorizada.

A contratada deverá apresentar Plano de Execução dos Serviços conforme modelo constante do Anexo II deste Termo de Referência

**Parágrafo único: Antes do início dos serviços, a contratada deverá apresentar plano de execução por etapas, contendo cronograma por salas/blocos, observando obrigatoriamente o modelo constante do Anexo I, o qual deverá ser previamente aprovado pela fiscalização.**

## 10. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

O recebimento do objeto dar-se-á em conformidade com a legislação vigente, mediante as seguintes etapas:

- **Recebimento provisório**, após a conclusão dos serviços, para verificação preliminar quanto à conformidade com as especificações contratuais;
- **Recebimento definitivo**, após a verificação técnica detalhada e constatação do atendimento integral às condições estabelecidas neste Termo de Referência;

O recebimento definitivo ficará condicionado à verificação de:

- conformidade com a planilha orçamentária, memorial descritivo e demais documentos técnicos;
- qualidade da execução e dos materiais empregados;
- atendimento integral às especificações técnicas;
- inexistência de vícios aparentes ou defeitos construtivos;
- verificação da estabilidade, fixação, funcionamento e segurança dos elementos executados, especialmente guarda-corpos, pisos, cobertura e dispositivos de acessibilidade;
- comprovação da destinação adequada dos resíduos gerados na obra.

**Parágrafo único:** A Administração poderá rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as especificações estabelecidas, devendo a contratada proceder às correções necessárias, sem ônus adicional.

### 10.1 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão realizados de forma parcelada, conforme medições dos serviços efetivamente executados, devidamente aprovadas pela fiscalização do contrato.

A contratada deverá apresentar:

- medição dos serviços executados;
- nota fiscal/fatura correspondente;
- documentos de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária exigidos pela legislação vigente.

O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE no prazo de até 10 (dez) dias úteis após a apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela fiscalização e aprovada pela Administração, mediante transferência bancária em conta de titularidade da contratada.

**Parágrafo primeiro:** O pagamento ficará condicionado à verificação da regularidade da contratada perante os órgãos competentes e ao efetivo atesto da execução dos serviços.





**Parágrafo segundo:** Havendo erro na nota fiscal, inconsistência na medição ou qualquer pendência documental, o prazo para pagamento ficará suspenso até a regularização da situação, sem ônus para a Administração.

**Parágrafo terceiro:** Somente serão pagos os serviços efetivamente executados e aprovados pela fiscalização, observados os quantitativos constantes da planilha orçamentária contratual.

## 11. GARANTIA

A contratada deverá assegurar garantia dos serviços executados, nos termos da legislação aplicável, observando-se:

- prazo mínimo de **05 (cinco) anos** para serviços de natureza estrutural, quando aplicável;
- prazo mínimo de **01 (um) ano** para serviços de acabamento;

**Parágrafo único:** Durante o período de garantia, a contratada ficará obrigada a reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, quaisquer vícios, defeitos ou falhas decorrentes da execução dos serviços.

## 12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da CONTRATADA, sem prejuízo das demais previstas na legislação vigente, no instrumento convocatório e no contrato, especialmente na Lei nº 14.133/2021:

- a) Executar integralmente o objeto contratado em conformidade com as especificações técnicas, planilha orçamentária, memorial descritivo, normas técnicas aplicáveis e demais documentos integrantes do processo;
- b) Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos, responsabilizando-se por eventuais atrasos injustificados;
- c) Disponibilizar mão de obra qualificada e responsável técnico legalmente habilitado para acompanhamento e execução dos serviços, observadas as exigências técnicas e legais aplicáveis;
- d) Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas, insumos e demais recursos necessários à perfeita execução dos serviços, sem qualquer ônus adicional à Administração;
- e) Responsabilizar-se integralmente pela qualidade, resistência, durabilidade e desempenho dos serviços executados;
- f) Executar os serviços em estrita observância às normas de segurança do trabalho, assumindo total responsabilidade por quaisquer acidentes, danos ou prejuízos causados a seus empregados, à Administração ou a terceiros;
- g) Manter o local de execução organizado, limpo e seguro durante toda a execução contratual, promovendo, ao final, a limpeza completa da área;
- h) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços executados em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções ou não conformidades;
- i) Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e securitários decorrentes da execução do contrato, não gerando qualquer vínculo empregatício com a Administração;
- j) Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
- k) Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório;





- l) Permitir e facilitar a atuação da fiscalização da Administração, prestando todas as informações e esclarecimentos solicitados;
- m) Não transferir, no todo ou em parte, o objeto contratado sem prévia e expressa autorização da Administração;
- n) Apresentar, quando exigido, documentação técnica, relatórios de execução, medições e demais elementos necessários ao acompanhamento do contrato;
- o) Cumprir integralmente todas as obrigações assumidas, observando os princípios da boa-fé, eficiência e interesse público;
- p) Executar os serviços de forma compatível com o funcionamento da unidade escolar, adotando medidas de isolamento, segurança e controle de impactos;
- q) Realizar a remoção, transporte e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos gerados na obra, mediante utilização de caçambas licenciadas e comprovação documental;
- r) Elaborar e apresentar plano de execução dos serviços, incluindo cronograma detalhado por ambientes (salas/blocos), **conforme modelo padronizado fornecido pela Administração**, submetendo-o à aprovação prévia da fiscalização antes do início das atividades;
- s) Apresentar, previamente ao início dos serviços, a relação nominal dos profissionais que atuarão na obra, conforme modelo constante do Anexo III deste Termo de Referência, mantendo-a atualizada durante toda a execução contratual.
- t) Apresentar, quando solicitado pela fiscalização, comprovantes de destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil, nos termos da legislação vigente;

### 13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por meio de servidor(es) designado(s), registrando eventuais ocorrências;
- b) Exigir o cumprimento integral das obrigações assumidas pela contratada, inclusive quanto às especificações técnicas e prazos;
- c) Efetuar o pagamento à contratada conforme as condições, medições e prazos estabelecidos neste Termo de Referência;
- d) Fornecer à contratada as informações necessárias à adequada execução do objeto, bem como garantir o acesso ao local dos serviços;
- e) Comunicar formalmente à contratada, quaisquer irregularidades constatadas na execução contratual, fixando prazo para sua regularização;
- f) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as especificações estabelecidas;
- g) Aplicar as sanções administrativas cabíveis em caso de descumprimento contratual, nos termos da legislação vigente;
- h) Promover os atos administrativos necessários à formalização, gestão e eventual rescisão do contrato;
- i) Zelar pelo cumprimento dos princípios da legalidade, eficiência, economicidade e interesse público na execução contratual.

### 14. REJEIÇÃO, CORREÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DOS SERVIÇOS

A Administração poderá rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados que estejam em desacordo com as especificações técnicas, normas aplicáveis, planilha orçamentária, memorial descritivo ou quaisquer condições estabelecidas neste Termo de Referência e no contrato.





A constatação de irregularidades, vícios, defeitos ou não conformidades ensejará a notificação formal da contratada, que deverá adotar as providências necessárias à sua regularização.

A contratada ficará obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços considerados inadequados, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

Prazos para regularização

**I – Até 10 (dez) dias corridos**, contados do recebimento da notificação, para correção de falhas sanáveis ou ajustes de menor complexidade;

**II – Prazo a ser fixado pela Administração**, mediante justificativa técnica, para refazimento de serviços ou correções de maior complexidade;

Condições complementares

**a)** As correções e substituições não eximem a contratada das penalidades cabíveis, quando caracterizado atraso ou inexecução;

**b)** Os serviços rejeitados somente serão considerados aceitos após nova verificação e aprovação pela fiscalização;

**c)** Os custos decorrentes das correções, substituições ou refazimentos correrão integralmente por conta da contratada;

**d)** O prazo contratual não será automaticamente prorrogado em razão da necessidade de correções decorrentes de falhas imputáveis à contratada;

**e)** A reincidência de falhas poderá caracterizar inexecução parcial ou total do contrato, sujeitando a contratada às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021;

**f)** Caso a contratada não promova a regularização no prazo estabelecido, a Administração poderá adotar as medidas necessárias à correção, inclusive por execução indireta, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis e eventual rescisão contratual.

## 15. FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pela Administração, por meio de servidores formalmente designados, nos termos da Lei nº 14.133/2021, aos quais competirá zelar pelo fiel cumprimento das obrigações contratuais.

### Designação dos responsáveis

- **Gestor do Contrato:** Henrique Faustino do Nascimento Silva – Secretário Municipal de Obras Públicas
- **Fiscal do Contrato:** Douglas Amâncio Varesche Albrechete – Engenheiro Civil – Responsável Técnico

### 15.1 Competências do Gestor do Contrato

Compete ao Gestor do Contrato:

- a)** coordenar e acompanhar a execução contratual sob o aspecto administrativo;
- b)** adotar as providências necessárias à formalização, prorrogação, alteração ou eventual rescisão contratual;
- c)** analisar e deliberar sobre solicitações da contratada, quando cabível;
- d)** assegurar o cumprimento das condições estabelecidas no contrato e no instrumento convocatório;
- e)** promover a interlocução entre a Administração e a contratada;





## 15.2 Competências do Fiscal do Contrato

Compete ao Fiscal do Contrato:

- a) acompanhar diretamente a execução dos serviços, verificando sua conformidade com as especificações técnicas;
- b) fiscalizar a qualidade dos materiais empregados e dos serviços executados;
- c) verificar o cumprimento dos prazos estabelecidos;
- d) registrar, em documento próprio, todas as ocorrências relevantes relacionadas à execução contratual;
- e) emitir relatórios técnicos de acompanhamento e fiscalização;
- f) atestar medições dos serviços efetivamente executados, para fins de pagamento;
- g) determinar a correção de falhas, vícios ou irregularidades constatadas;

## 15.3 Procedimentos de Fiscalização

A fiscalização será exercida de forma contínua e sistemática, podendo a Administração:

- realizar inspeções no local da obra a qualquer tempo;
- solicitar informações, documentos e esclarecimentos à contratada;
- determinar a correção imediata de irregularidades;
- suspender serviços que estejam sendo executados em desacordo com as especificações técnicas;

## 15.4 Registros e Comunicação

Todas as ocorrências relacionadas à execução contratual deverão ser registradas formalmente pela fiscalização, inclusive por meio de relatórios técnicos, notificações ou outros instrumentos oficiais.

As comunicações entre a Administração e a contratada deverão ser realizadas preferencialmente por escrito, para fins de comprovação e controle.

## 15.5 Limites da Fiscalização

A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela execução integral do objeto, nem a exime de responder por quaisquer falhas, vícios, defeitos ou danos decorrentes da execução contratual.

## 16. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

O julgamento das propostas será realizado pelo critério de **menor preço global**, considerando o valor total para execução integral do objeto, desde que atendidas, de forma plena e inequívoca, todas as exigências técnicas, operacionais e jurídicas estabelecidas neste Termo de Referência, no instrumento convocatório e em seus anexos.

Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atenderem às especificações técnicas mínimas exigidas;
- b) apresentarem preços manifestamente inexequíveis ou incompatíveis com os valores de mercado;
- c) contiverem omissões, inconsistências ou vícios que comprometam a adequada compreensão ou execução do objeto;
- d) não apresentarem composição de custos ou documentação exigida, quando aplicável;





**Parágrafo primeiro:** A análise de exequibilidade das propostas observará os critérios previstos na legislação vigente, podendo a Administração exigir da licitante a comprovação da viabilidade dos preços ofertados, mediante apresentação de planilhas de custos, composições analíticas ou outros documentos pertinentes.

**Parágrafo segundo:** A seleção da proposta vencedora observará o princípio da proposta mais vantajosa para a Administração, não se restringindo exclusivamente ao menor valor nominal, mas também à capacidade da licitante de executar integralmente o objeto nas condições estabelecidas.

## 17. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

O objeto somente será considerado aceito pela Administração após a verificação do atendimento integral das condições estabelecidas neste Termo de Referência, no contrato e nos demais documentos que compõem a contratação, mediante recebimento definitivo.

A aceitação do objeto ficará condicionada à comprovação de:

- a) execução integral dos serviços em conformidade com as especificações técnicas, planilha orçamentária, memorial descritivo e demais documentos contratuais;
- b) utilização de materiais em conformidade com os padrões de qualidade exigidos, devidamente comprovados quando solicitado pela fiscalização;
- c) qualidade dos serviços executados, com acabamento adequado, uniforme e compatível com as boas práticas de engenharia;
- d) inexistência de falhas, vícios aparentes ou defeitos construtivos que comprometam a funcionalidade, segurança ou durabilidade dos serviços;
- e) atendimento integral às normas técnicas aplicáveis e às exigências de segurança do trabalho;
- f) realização de limpeza final da área, com entrega do local em condições adequadas de uso;
- g) atendimento às determinações da fiscalização, inclusive quanto à correção de eventuais pendências apontadas no recebimento provisório;
- h) atendimento às condições de acessibilidade, segurança e estabilidade previstas nas normas técnicas aplicáveis;

**Parágrafo primeiro:** O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pela qualidade dos serviços executados, respondendo pelos vícios e defeitos que venham a ser constatados dentro dos prazos legais e contratuais de garantia.

**Parágrafo segundo:** Caso sejam constatadas irregularidades, a Administração poderá recusar o recebimento do objeto, total ou parcialmente, devendo a contratada proceder às correções necessárias, sem ônus adicional e no prazo estabelecido pela fiscalização.

## 18. DISPOSIÇÕES FINAIS

A presente contratação tem por finalidade assegurar a melhoria das condições da infraestrutura da Escola Municipal Prof. Benedito Teixeira de Macedo, garantindo segurança, funcionalidade, durabilidade e qualidade dos ambientes, em atendimento ao interesse público e às necessidades institucionais da Administração.

A execução do objeto deverá observar integralmente as disposições constantes deste Termo de Referência, da planilha orçamentária, do memorial descritivo, do instrumento convocatório e do contrato administrativo, os quais são considerados partes integrantes e indissociáveis da



contratação.

A contratação reger-se-á pelas disposições da Lei nº 14.133/2021, bem como pelas demais normas legais e regulamentares aplicáveis à matéria, observando-se, em especial, os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade e interesse público.

A contratada declara, para todos os fins, ter pleno conhecimento das condições locais de execução dos serviços, não podendo alegar desconhecimento para eximir-se de suas obrigações contratuais.

Os casos omissos serão resolvidos pela Administração, com fundamento na legislação vigente, nos princípios gerais da Administração Pública e nas normas aplicáveis às contratações públicas.

Eventuais divergências entre os documentos que compõem a contratação deverão ser dirimidas pela Administração, observada a prevalência do interesse público e a hierarquia dos documentos técnicos e contratuais.





**IBITINGA**  
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA

---

**ANEXO II – MEMORIAL DESCRITIVO ([Arquivo anexo](#))**

**ANEXO III – CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, PLANILHAS,  
PROJETOS ([Arquivo anexo](#))**



PREFEITURA MUNICIPAL DA **ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA**

Rua Miguel Landim, 333 - Centro - Ibitinga/SP - CEP: 14940-112  
telefone (16) 3352-7000 / fax (16) 3352-7001  
www.ibitinga.sp.gov.br - CNPJ: 45.321.460/0001-50



**ANEXO IV**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA**

**Concorrência Eletrônica nº 007/2026**

**Objeto:** Contratação de empresa especializada para execução de serviços de engenharia destinados à reforma e readequação da infraestrutura da Escola Municipal Prof. Benedito Teixeira de Macedo, conforme planilha orçamentária, memoriais descritivos, projetos, especificações técnicas e demais condições estabelecidas no Termo de Referência.

(Nome) ....., portador do RG ° ..... e CPF nº ....., representante legal da empresa ....., estabelecida à Rua..... nº ....., .....(Bairro), na cidade de ....., Estado de ....., telefone ....., e-mail ....., inscrita no CNPJ nº ....., interessada em participar na Concorrência Eletrônica nº 007/2026, do Município de Ibitinga DECLARA o que segue:

a) Declaramos, para os fins do disposto no [Inciso VI, do Artigo 68, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesesseis) anos. Ressalva ainda, que, caso empregue menores na condição de aprendiz (a partir de 14 anos, deverá informar tal situação no mesmo documento).

b) Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

c) Declaramos para todos os fins de direito, que conhecemos as especificações do objeto e os termos constantes neste Edital e seu(s) Anexos, e que, concordamos com todos os termos constantes no mesmo e ainda, que possuímos todas as condições para atender e cumprir todas as exigências de fornecimento ali contidas, inclusive com relação a documentação, que está sendo apresentada para fins de habilitação.

d) Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº ..... e CPF nº ..... cuja função/cargo é..... (sócio administrador, procurador, diretor etc.), responsável pela assinatura do contrato.

e) Declaramos que na proposta estão inclusos os encargos trabalhistas, previdenciários, securitários, comerciais ou tributários de qualquer natureza, inclusive as despesas com transportes, hospedagem, alimentação e quaisquer taxas incidentes para execução do objeto.

f) Declaramos de que a empresa não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 13 do STF (Supremo Tribunal Federal).

g) Declaramos que cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

h) Declaramos que as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de





conduta vigentes na data de entrega das propostas.

i) Declaramos que a empresa atende aos requisitos de habilitação e que o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

j) Declaramos que os equipamentos necessários para execução dos serviços de que trata o objeto desta licitação estarão disponíveis e em perfeitas condições de uso quando da contratação.

k) Declaramos para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que o Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço: E-mail: ..... / Telefone: ( ) .....

Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos. Nomeamos e constituímos o senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob n.º....., para ser o(a) responsável pela execução do contrato, referente a Concorrência Eletrônica nº 007/2026 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e no Contrato.

..... de 2026.

Local e data

.....  
(assinatura do representante legal da empresa)





**ANEXO V**  
**FICHA CADASTRAL**

**DADOS DA EMPRESA** (dados para fins de cadastramento no sistema de Licitações deste município e eventual envio de correspondência, ou fazer constar em eventual instrumento contratual que vier a ser firmado):

Razão Social: .....  
CNPJ: .....  
Endereço: .....  
CEP: .....  
Telefone(s): .....  
E-mail(s): .....

**DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL** (dados para assinatura de eventual instrumento contratual e/ou qualquer outra comunicação que vier a ser estabelecida):

Nome completo: .....  
RG: .....  
Cargo/ Função ocupada na empresa: .....  
Telefone(s): .....  
E-mail(s): .....

Por ser expressão da verdade, firmo a presente, ciente de seus efeitos legais.

....., .... de ..... de 2026.

(assinatura do representante legal da empresa)





**ANEXO VI**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU SOCIEDADE COOPERATIVA PARA OS BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006.**

Ref.: Concorrência Eletrônica nº 007/2026

..... (razão social do licitante), com sede.....(endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº..... por meio de seu representante legal, .....(nome e dados pessoais) **DECLARA**, para os fins do disposto na [Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#), sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta Empresa, na presente data, enquadra-se como:

MICROEMPRESA, conforme [Inciso I, do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#).

EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme [Inciso II, do Artigo 3º, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#).

SOCIEDADE COOPERATIVA, conforme [Artigo 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007](#).

Declara, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do [§ 4º, do Artigo 3º, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#).

Local e data,

(assinatura do representante legal da empresa)





## ANEXO VII

### **1. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

1.1. Para os casos de inadimplemento da contratação, serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas na [Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#) as seguintes sanções:

1.1.1. **Advertência:** Quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato;

1.1.2. **Impedimento de licitar e contratar no âmbito da administração pública direta e indireta do município de Ibitinga:** Será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo **prazo máximo de 3 (três) anos**, quando:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- b) dar causa à inexecução total do contrato;
- c) deixar de entregar a documentação exigida para o certame/contratação;
- d) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

1.1.3. **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar:** Será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção impedimento de licitar e contratar com o Município de Ibitinga, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de **todos** os entes federativos, pelo prazo **mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos**, quando:

- a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- b) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- e) praticar ato lesivo previsto no [Artigo 5º, da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

1.1.4. **Multas:** As sanções de que tratam os subitens anteriores poderão ser aplicadas juntamente com as multas previstas no instrumento convocatório, garantindo o exercício de prévia e ampla defesa.

1.1.4.1. No caso de não entregar/realizar o objeto licitado dentro do prazo estipulado ou de recusa na assinatura do contrato, ficará caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando a Adjudicatária/Contratada à **multa compensatória de 20% (vinte por cento)** calculada sobre o valor total do contrato.

1.1.4.2. O atraso injustificado na execução ou entrega do objeto contratado implicará no descumprimento parcial da obrigação assumida e sujeitará a Contratada à **multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor contratado**, limitada a 10% (dez por cento) do valor total do contrato, conforme definido no Termo de Referência.

1.1.4.3. No caso de inexecução parcial, a Contratada estará sujeita à **multa proporcional**, conforme prejuízo causado à Administração, nos termos do Termo de Referência.

1.1.4.4. Atrasos superiores a 20 (vinte) dias, ou quando a multa moratória atingir o limite de





10% (dez por cento) do valor do contrato, poderão ser considerados descumprimento total da obrigação, a critério da Administração, sujeitando a Contratada à rescisão unilateral e à aplicação da multa compensatória constante do subitem 1.1.4.1.

**1.1.4.5.** Serão aplicadas penalidades rigorosas em caso de descumprimento de normas de segurança que exponham a risco alunos, servidores ou terceiros, considerando que a execução dos serviços se dará com a unidade escolar em funcionamento.





**ANEXO VIII**  
**MINUTA DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº XXX/2026**  
**CONCORRÊNCIA Nº 007/2026**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4612/2026**

**Objeto: EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA DESTINADOS À REFORMA E READEQUAÇÃO DA INFRAESTRUTURA DA ESCOLA MUNICIPAL PROF. BENEDITO TEIXEIRA DE MACEDO.**

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado o **MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA**, com sede na Rua Miguel Landim, nº 333, Centro, Ibitinga/SP, 14.940-112, inscrito no CNPJ sob o nº 45.321.460/0001-50, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **FLORISVALDO ANTÔNIO FIORENTINO**, portador da cédula de identidade RG nº [número do RG] e do CPF nº [número do CPF], doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa [Razão Social da Empresa], com sede à [endereço completo], inscrita no CNPJ sob o nº [CNPJ da empresa], Inscrição Estadual nº [I.E. da empresa], neste ato representada por seu(sua) [representante da empresa], Sr.(a). [nome completo] na qualidade de vencedora da Concorrência nº 007/2026, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, nos termos da [Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e alterações têm entre si, justo e acordado o que adiante se dispõe:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

**1.1.** O objeto do presente contrato é a **execução de serviços de engenharia destinados à reforma e readequação da infraestrutura da Escola Municipal Prof. Benedito Teixeira de Macedo, conforme planilha orçamentária, memoriais descritivos, projetos, especificações técnicas e demais condições estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I, do Edital da Concorrência nº 007/2026.**

**1.1.1.** Local dos serviços: Rua Capitão João Marques, nº 70, Jardim Centenário, Ibitinga/SP.

**1.2.** Consideram-se parte integrante do presente instrumento, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

a) Edital da Concorrência nº 007/2026, [Termo de Referência](#), [Memorial Descritivo](#), [Cronograma físico-financeiro](#) e demais anexos;

b) A proposta de [dia] de [mês] de 2026, apresentada pela **CONTRATADA**.

**1.3.** O regime de contratação é de empreitada por preço unitário, conforme a composição de preços constantes da Planilha de Serviços e Preços Unitários, apresentada pelo licitante vencedor em sua proposta comercial.

**1.3.1.** A execução da obra ocorrerá de forma indireta, por meio de aferição através de boletins de medição.

**1.4.** O objeto da presente contratação poderá sofrer, nas mesmas condições, acréscimos ou supressões nos termos do [Artigo 125, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#).

**CLÁUSULA SEGUNDA – CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO**

**2.1.** Os serviços deverão ser executados conforme as especificações e condições estabelecidas no [Termo de Referência](#) e [Memorial Descritivo](#) do Edital da Concorrência nº 007/2026 e serão recebidos e fiscalizados pela Secretaria de Obras Públicas, através do gestor e fiscais do contrato designados pelo **CONTRATANTE**.





**2.1.1.** Correrão por conta da **CONTRATADA**, as despesas para efetivo atendimento ao objeto licitado, tais como materiais, equipamentos, acessórios, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, entre outros decorrentes de sua execução.

**2.2.** O prazo de execução dos serviços é de **90 (noventa) dias** contados da data do recebimento pela **CONTRATADA** da Autorização para Início dos Serviços.

**2.3.** Os serviços a serem realizados e os materiais a serem fornecidos deverão obedecer às normas reconhecidas e às condições do [Termo de Referência](#), em especial:

**2.3.1.** Normas da ABNT aplicáveis, notadamente: NBR 13753 (revestimentos de piso); NBR 13245 (pintura); NBR 9050 (acessibilidade); NBR 15575 (desempenho); e NBR 5674 (manutenção);

**2.3.2.** Lei Federal nº 6.938/1981 e Resoluções CONAMA aplicáveis (ex.: 307/2002 e 430/2011) pertinentes ao Meio Ambiente e destinação de Resíduos da Construção Civil;

**2.3.3.** Normas de segurança do CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia), CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo) ou CFT/CRT (Conselhos Federal e Regional dos Técnicos Industriais);

**2.3.4.** Normas e Instruções de Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho do MTE aplicáveis à construção civil;

**2.3.5.** Leis, Decretos e Regulamentos em âmbito Municipal, Estadual e Federal pertinentes à execução dos serviços, incluindo Código de Obras e Lei de Uso e Ocupação do Solo do Município;

**2.3.6.** A obrigação de execução dos serviços de forma setorizada e planejada, com medidas de isolamento, sinalização e segurança, em razão do funcionamento das atividades regulares da unidade escolar durante a obra.

**2.4.** Será exigido da **CONTRATADA**, após a emissão da Ordem de Serviço e para o início dos serviços, a apresentação de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) ou Termo de Responsabilidade Técnica (TRT) referente à execução dos serviços.

**2.5.** Serão exigidas da **CONTRATADA** e do **CONTRATANTE**, o cumprimento das obrigações contidas no Edital de Licitação elaborado pela Seção de Licitações, vinculado à Secretaria Municipal de Administração.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO**

**3.1.** O recebimento do objeto seguirá o disposto no [Artigo 140 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#) e no [Termo de Referência](#), ocorrendo em duas etapas:

**3.1.1. Recebimento Provisório:** dar-se-á após a conclusão física das etapas/ambientes, mediante vistoria da fiscalização municipal e verificação de conformidade com os projetos e especificações contratuais.

**3.1.2. Recebimento Definitivo:** ocorrerá após a aprovação integral dos serviços, comprovação da destinação adequada dos resíduos gerados na obra, entrega da ART, RRT ou TRT de execução e limpeza final da área, mediante termo detalhado que comprove o adequado atendimento das exigências contratuais, sendo emitido o Termo de Conclusão de Obra.

**3.1.3.** Somente será expedido o Termo de Conclusão se o objeto estiver plenamente de acordo com as disposições constantes no [Termo de Referência](#) e [Memorial Descritivo](#) e na proposta comercial apresentada pela **CONTRATADA**;

**3.1.4.** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.





3.2. Constatadas irregularidades no objeto, a secretaria responsável, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

3.2.1. Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do [Termo de Referência](#) e [Memorial Descritivo](#), determinando sua correção/substituição;

3.2.2. Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades ou de partes.

3.3. As irregularidades e vícios deverão ser sanados pela **CONTRATADA** no prazo de até 10 (dez) dias corridos contados do recebimento da notificação (para falhas sanáveis), ou em prazo fixado pela Administração (para refazimento de serviços complexos), sem ônus para o Município e mantido o preço inicialmente ofertado.

3.4. O prazo de garantia dos serviços será de, no mínimo, 05 (cinco) anos para serviços de natureza estrutural (quando aplicável) e de 01 (um) ano para serviços de acabamento, contados a partir da data de emissão do recebimento definitivo.

3.5. O termo de conclusão não exime a **CONTRATADA** de sua responsabilidade, na forma da lei, pela qualidade, correção e segurança dos serviços prestados.

#### **CLÁUSULA QUARTA – VALOR, RECURSOS E PAGAMENTO**

4.1. O valor total deste contrato é de R\$ [valor em R\$] [valor por extenso].

4.2. O valor é fixo e irrevogável, mantendo-se, entretanto, o equilíbrio econômico-financeiro.

4.3. As despesas com a execução deste contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: Secretaria de Educação – Serviços Gerais de Ensino; Ficha nº 146; Funcional: 12.122.0022.2142.0000 – Manutenção e Reforma de Prédios Escolares; Categoria Econômica 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações.

4.4. Os pagamentos serão realizados em 3 (três) parcelas mensais, vinculadas às medições de evolução física, efetuados pelo **CONTRATANTE** no prazo de **até 10 (dez) dias úteis**, contados após a apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela fiscalização.

4.4.1. O pagamento será condicionado à apresentação da nota fiscal correspondente, devidamente protocolada, acompanhada obrigatoriamente do Diário de Obras atualizado, Relatório Fotográfico, dos Comprovantes de destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil, além da comprovação de regularidade fiscal e trabalhista e recolhimento de encargos.

4.4.2. Após a aprovação da documentação e da qualidade dos serviços pela fiscalização, os pagamentos de cada parcela serão efetuados através de depósito em conta corrente ou transferência bancária de titularidade da **CONTRATADA**.

4.5. As deduções da base de cálculo da retenção seguirão o previsto na legislação vigente do INSS, se for o caso.

4.6. A contagem do prazo para pagamento terá início e encerramento em dias de expediente junto ao órgão **CONTRATANTE**.

4.7. Havendo divergência ou erro na emissão do documento fiscal ou inconsistência documental, o prazo para pagamento ficará suspenso, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização.

4.8. Conforme legislação vigente, ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações destinadas à Administração Pública direta ou indireta.

4.9. Quando for constatada qualquer irregularidade na nota fiscal, será imediatamente solicitada à **CONTRATADA**, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada para a Secretaria de Obras Públicas no prazo de **2 (dois) dias**.

4.10. Caso a **CONTRATADA** não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo





para pagamento será recontado a partir da data da sua apresentação.

## **CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA**

**5.1.** A vigência iniciar-se-á na data da assinatura deste contrato, encerrando-se na data da emissão do Termo de Conclusão e/ou respectivo pagamento.

**5.2.** O prazo de execução dos serviços é de **90 (noventa) dias corridos**, conforme **Cronograma Físico Financeiro** e será contado da data do recebimento pela **CONTRATADA** da Autorização para Início dos Serviços (Ordem de Serviço).

## **CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Além das obrigações dispostas no [Termo de Referência](#) e [Memorial Descritivo](#), a **CONTRATADA** obrigam-se-á:

**6.1.** Assinar o instrumento contratual no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação formal da Administração convocando para esse fim;

**6.2.** Aceitar a fiscalização do **CONTRATANTE**, através de seus servidores/técnicos ou por terceiros, por este constituído;

**6.3.** Atender prontamente todas as solicitações do **CONTRATANTE** previstas no [Termo de Referência](#) e outras estabelecidas no Contrato;

**6.4.** Fornecer mão de obra, maquinário, equipamentos, materiais, acessórios e tudo mais que for necessário ao pleno desenvolvimento do objeto contratado, em volume, qualidade e quantidades compatíveis para sua conclusão dentro do prazo estabelecido;

**6.5.** Arcar com todas as despesas para efetivo atendimento ao objeto contratado, tais como materiais, equipamentos, acessórios, instalação, ensaios, consertos, testes, análises de materiais e equipamentos, transporte, alimentação, hospedagem, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, fiscais, comerciais, entre outras despesas decorrentes de sua execução.

**6.5.1.** A inadimplência da **CONTRATADA** em relação aos encargos não transfere ao **CONTRATANTE** a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste contrato.

**6.6.** Zelar pela disciplina nos locais dos serviços, retirando qualquer funcionário considerado como de conduta inconveniente pelo **CONTRATANTE**.

**6.7.** Prover seu pessoal dos equipamentos de proteção individual – EPIs.

**6.8.** Retirar todo material remanescente proveniente dos serviços executados, bem como, após o término dos trabalhos, efetuar a limpeza geral e completa em todas as áreas contempladas.

**6.9.** Observar as boas práticas, técnica e ambientalmente recomendadas, quando da realização dos serviços que são de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**, que responderá em seu próprio nome perante os órgãos fiscalizadores.

**6.10.** Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias por meio de seus empregados ao atendimento dos seus funcionários acidentados ou com mal súbito.

**6.11.** É de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA** a guarda do local dos serviços, materiais e equipamentos utilizados até o recebimento definitivo do objeto pelo **CONTRATANTE**.

**6.12.** Cumprir e observar que, constatada a existência de materiais inadequados no canteiro de serviços, a Secretaria de Obras Públicas oficialará a **CONTRATADA** para que no prazo de 24 (vinte e quatro) horas efetue a remoção desses materiais.

**6.13.** Responsabilizar-se por quaisquer danos causados diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, na execução deste contrato.

**6.14.** Manter preposto que representará e acompanhará a execução deste contrato, prestando,





ainda, a assistência técnica necessária;

**6.14.1.** O preposto **deverá** comparecer no local da execução dos serviços em todos os dias de atividade, permanecendo neste, durante o tempo que for necessário.

**6.15.** Fornecer supervisão e administração necessária à execução dos serviços.

**6.16.** Manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**6.17.** Apresentar à Secretaria de Obras Públicas ou à Tesouraria, quando solicitado, comprovantes de pagamentos de salários, apólices de seguro contra acidente de trabalho, quitação de suas obrigações trabalhistas, previdenciárias relativas aos seus empregados alocados na prestação dos serviços.

**6.18.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual e municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**.

**6.19.** Efetuar os serviços dentro das especificações e/ou condições constantes da Proposta Vencedora.

**6.20.** Executar diretamente o objeto, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo **CONTRATANTE**;

**6.21.** É obrigatório, após a emissão da Ordem de Serviço e para o início dos serviços, a apresentação de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) ou Termo de Responsabilidade Técnica (TRT) referente à execução dos serviços.

**6.22.** Realizar a remoção, transporte e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos gerados na obra (entulhos), mediante a utilização de caçambas e apresentação da devida comprovação documental, bem como elaborar e cumprir o plano de execução dos serviços de forma compatível com o funcionamento da unidade escolar, submetendo-o à prévia aprovação da fiscalização.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**7.1.** Além das obrigações elencadas no Edital da Concorrência nº 007/2026, compete ainda efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados.

**7.2.** Acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato através da Secretaria de Obras Públicas.

**7.3.** Notificar por escrito a ocorrência de irregularidades durante a execução dos serviços.

## **CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA CONTRATUAL**

**8.1.** Para garantia da execução dos serviços ora pactuados, a **CONTRATADA** deverá efetivar, conforme diretrizes preestabelecidas no instrumento convocatório, a garantia correspondente a R\$ [valor em R\$] [valor por extenso] equivalentes a 5% (cinco por cento) do valor total deste contrato.

**8.2.** A garantia prestada pela **CONTRATADA** será liberada ou restituída após a execução do contrato, e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

**8.3.** Se o valor da garantia for utilizado no pagamento de quaisquer obrigações, incluindo a indenização de terceiros, a **CONTRATADA**, notificada por meio de correspondência simples, obrigar-se-á a repor ou completar o seu valor, no prazo máximo e improrrogável de 48 (quarenta e oito) horas, contadas do recebimento da referida notificação.

**8.4.** Ao **CONTRATANTE** caberá descontar da garantia toda a importância que a qualquer título lhe for devida pela **CONTRATADA**.

## **CLÁUSULA NONA – RESCISÃO E SANCÕES**





9.1. O não cumprimento das obrigações assumidas no presente contrato ou a ocorrência das hipóteses previstas no [Artigo 137, da Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2021](#), autorizam, desde já, o **CONTRATANTE** à extinção unilateral deste contrato, prevista no [Artigo 138](#) da mesma lei, sendo aplicável, ainda, o disposto no [Artigo 139](#) do mesmo diploma legal.

9.2. Aplicam-se a este contrato as sanções estipuladas na [Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2021](#), que a **CONTRATADA** declara conhecer integralmente, bem como as estabelecidas no [Anexo VII](#) do Edital da Concorrência 007/2026.

9.3. No caso de rescisão administrativa unilateral, a **CONTRATADA** reconhecerá os direitos do **CONTRATANTE** de aplicar as sanções previstas no Edital, neste ajuste e na legislação que rege a licitação.

9.4. A aplicação de quaisquer sanções referidas neste dispositivo, não afasta a responsabilização civil da **CONTRATADA** pela inexecução total ou parcial do objeto ou pela inadimplência.

9.5. A aplicação das penalidades não impede o **CONTRATANTE** de exigir o ressarcimento dos prejuízos efetivados decorrentes de quaisquer faltas cometidas pela **CONTRATADA**.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO**

10.1. O presente contrato terá como gestor o Sr. Henrique Faustino do Nascimento Silva – Secretário de Obras Públicas.

10.1.1. Quando houver necessidade, o gestor poderá ser substituído, e a **CONTRATADA** será comunicada da substituição.

10.2. O presente contrato terá como fiscal o Sr. Douglas Amâncio Varesche Albrechete – Responsável Técnico.

10.2.1. Quando houver necessidade, os fiscais poderão ser substituídos, e a **CONTRATADA** será comunicada da substituição.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FORO**

11.1. O foro competente para toda e qualquer ação decorrente do presente contrato é o Foro da Comarca de Ibitinga do Estado de São Paulo.

11.2. E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente contrato para todos os fins de direito.

Ibitinga, [dia] de [mês] de 2026.

**CONTRATANTE**

**CONTRATADA**

Testemunhas:

